



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO ⁰¹⁸

ESTADO DO PARANÁ

Marmeleiro, 06 de julho de 2022.

Protocolo Geral nº 71657

Requerimento nº 048/2022 – Departamento de Administração e Planejamento

Requerimento nº 043/2022 – Departamento de Agricultura e Abastecimento

Requerimento nº 041/2022 – Departamento de Assistência Social

Requerimento nº 055/2022 – Departamento de Educação e Cultura

Requerimento nº 032/2022 – Departamento de Esportes

Requerimento nº 049/2022 – Departamento de Meio Ambiente e Recursos Hídricos

Requerimento nº 056/2022 – Departamento de Saúde

Requerimento nº 045/2022 – Departamento de Urbanismo

Requerimento nº 028/2022 – Departamento de Viação e Obras

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

Constitui objeto deste certame o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de extintores de incêndio, recargas de extintores, testes de mangueiras, destinados aos veículos e imóveis da municipalidade, nas quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

2 – JUSTIFICATIVA:

Departamento de Administração e Planejamento

A contratação do presente objeto, para aquisição e recarga de extintores justifica-se, visando a segurança dos visitantes e servidores do paço municipal, bem como a integridade do Patrimônio Público, conforme a NPT 021 (Sistema de Proteção por Extintores de Incêndio) que estabelece critérios para proteção contra incêndio em edificações e áreas de risco por meio de extintores de incêndio (portáteis ou sobrerrodas), para o combate a princípios de incêndios.

As quantidades solicitadas das recargas foram baseadas no número de extintores existentes.

Departamento de Agricultura e Abastecimento

Justifica-se a contratação de empresa para aquisição de extintor novo e recarga, visando o bem-estar e a segurança dos servidores e usuários da política pública do Departamento de Agricultura e Abastecimento.

O quantitativo de recargas baseia-se na quantidade de extintores vinculado ao Departamento Municipal de Agricultura.

Departamento de Assistência Social

O quantitativo de recargas baseia-se na quantidade de extintores em cada equipamento vinculado ao Departamento Municipal de Assistência Social, sendo que a aquisição de 01 (uma) unidade de extintor novo Água 10 litros, 01 (uma) unidade de extintor novo ABC 04 KG e 01 (uma) unidade de extintor novo BC 04 KG na eventual necessidade de algum dos equipamentos.

Abrigo Institucional – Casa Lar: 01 BC 04KG e 01 AGUA 10 LITROS
Centro de Convivência: 01 BC 04KG e 01 ABC 4 KG
CRAS: 01 BC 04KG e 01 AGUA 10 LITROS
Conselho Tutelar: 01 BC 04KG



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

02

Dpto. Assistência Social – Órgão Gestor: 01 ABC 04Kg.

Departamento de Educação e Cultura

Tendo em vista a necessidade de preservarmos a segurança dos servidores, usuários e alunos, faz-se necessária a recarga dos extintores já instalados nos prédios sob responsabilidade do Departamento de Educação Cultural, nas escolas e CMEIS. Considerando que há a obrigatoriedade de uso de extintores em veículos utilizado para o transporte escolar, foram solicitados extintores para veículos automotores, pois os mesmos estão em período de troca.

Departamento de Esportes

A contratação do presente objeto justifica-se pela necessidade de recarregar os extintores existentes no departamento, visando à segurança dos servidores e usuários do setor.

Departamento de Meio Ambiente e Recursos Hídricos

Justifica a quantidade solicitada dos itens, visando a segurança dos servidores e usuários conforme a NPT 021 (Sistema de proteção por extintores de incêndio), é necessária a recarga dos extintores já instalados nos prédios sob responsabilidade do Departamento. As quantidades solicitadas foram baseadas no número de extintores existentes e foi solicitado 2 novos extintores para serem colocados na sala ao lado do departamento que fica em anexo, porém tem outro acesso.

Departamento de Saúde

Visando a segurança dos servidores e usuários, é necessária a recarga dos extintores já instalados nos prédios de responsabilidade do Departamento, bem como a aquisição de novos, em caso de necessidade. As quantidades solicitadas foram baseadas no número de extintores existentes.

Departamento de Urbanismo

A contratação do presente objeto, para aquisição e recarga de extintores justifica-se, visando a segurança dos servidores, bem como a integridade do Patrimônio Público, conforme a NPT 021 (Sistema de Proteção por Extintores de Incêndio) que estabelece critérios para proteção contra incêndio em edificações e áreas de risco por meio de extintores de incêndio (portáteis ou sobrerrodas), para o combate a princípios de incêndios.

As quantidades solicitadas das recargas foram baseadas no número de extintores existentes na sede do Departamento Municipal de Urbanismo.

Departamento de Viação e Obras

A solicitação dos itens se faz necessário devido a necessidade de prevenção e combate a incêndio nos prédios e veículos do departamento.

3 – ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Quant. Solicitada por Departamento:	Valor Unitário Máximo Aceitável	Valor Total Máximo Aceitável
1	7	Un.	Extintor de incêndio novo completo (casco e carga) recarregável portátil com carga de pó BC 04 kg - (com todos os materiais necessários para instalação).	Administração: 02 Agricultura: 02 Assistência Social: 01 Meio Ambiente: 02	124,01	868,07



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

03

2	5	Un.	Extintor de incêndio novo completo (casco e carga) recarregável portátil com carga de pó ABC 04 kg - (com todos os materiais necessários para instalação).	Administração: 03 Assistência Social: 01 Saúde: 01	135,50	677,50
3	1	Un.	Extintor Água 10 litros (com todos os materiais necessários para instalação).	Assistência Social: 01	144,66	144,66
4	54	Un.	Recarga de Extintor BC 04 kg (pó)	Administração: 06 Assistência Social: 04 Educação: 20 Esportes: 04 Meio Ambiente: 02 Saúde: 15 Urbanismo: 03	39,70	2.143,80
5	14	Un.	Recarga de Extintor BC 06 kg (pó)	Educação: 04 Esportes: 01 Saúde: 09	56,22	787,08
6	1	Un.	Recarga de Extintor BC 08 kg (pó)	Viação: 01	71,22	71,22
7	12	Un.	Recarga de Extintor BC 12 kg (pó)	Educação: 03 Meio Ambiente: 07 Viação: 02	85,56	1.026,72
8	11	Un.	Recarga de Extintor ABC 02 kg (pó)	Viação: 11	79,63	875,93
9	22	Un.	Recarga de Extintor ABC 04 kg (pó)	Administração: 04 Assistência Social: 02 Educação: 08 Saúde: 08	65,52	1.441,44
10	11	Un.	Recarga de Extintor ABC 06 kg (pó)	Educação: 11	78,35	861,85
11	9	Un.	Recarga de Extintor Água 10 litros	Assistência Social: 02 Educação: 04 Saúde: 03	40,94	368,46
12	2	Un.	Recarga de Extintor CO2 04 kg	Saúde: 02	93,16	186,32
13	6	Un.	Recarga de Extintor CO2 06 kg	Educação: 02 Esportes: 02 Saúde: 02	92,33	553,98
14	10	Un.	Teste de Mangueira de Incêndio	Esportes: 10	41,52	415,20
Valor Total						10.422,23

OBS.: Havendo qualquer discordância entre a descrição e unidades de medida do CATMAT e a do Edital, prevalecerá a descrição constante no Edital.

O valor máximo estimado da licitação é de **RS 10.422,23** (dez mil e quatrocentos e vinte e dois reais e vinte e três centavos).

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

4 – PRAZO, FORMA E LOCAL DE ENTREGA:

Os itens desta licitação deverão ser entregues (sem ônus de entrega), parceladamente, no seguinte endereço: Avenida Macali, nº 255, Centro, Município de Marmeleiro – PR ou em local indicado, de acordo com as solicitações dos Departamentos, no prazo máximo de **05 (cinco) dias** corridos após solicitação formal.

Os prazos de que tratam o item acima poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

5 – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

04

Os extintores deverão atender as normas do INMETRO em suas versões mais recentes ou atualizadas, com manutenção de acordo com regulamentação da ABNT NBR 15808 NPT 21 ou outra entidade credenciada no CONMETRO, e ainda atender as instruções técnicas do Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Estado do Paraná.

As recargas deverão ser realizadas em conformidade com a NBR 12962 da ABNT, incluindo substituição do agente extintor, manutenção dos componentes como selo, anel de identificação, lacre, quadro de instrução e termo de garantia; os testes hidrostáticos deverão ser realizados conforme NBR 13485 da ABNT, a cada 05 anos ou quando apresentarem corrosão.

Prestar garantia mínima de 12 (doze) meses para os produtos.

A empresa vencedora ficará obrigada a trocar, a suas expensas, a mercadoria que vier a ser recusada, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação.

Independente da aceitação, o adjudicatário garantirá a qualidade de cada item, obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito. Por divergências não adequadas serão aplicadas às sanções previstas neste edital e legislação vigente.

6 – OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA:

Responsabilizar-se e arcar por quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto da presente licitação, bem como demais custos, encargos inerentes e necessários para a completa execução das obrigações assumidas. A empresa contratada deverá arcar com os valores referentes ao frete para entrega no município de Marmeleiro, nas dependências do Departamento solicitante.

Assumir integral e exclusivamente toda a responsabilidade no que diz respeito às obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e todos os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto desta licitação.

Manter durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Ser responsável pelo transporte dos extintores, bem como toda a mão de obra envolvida na retirada para recarga.

Ser responsável ainda, pela guarda dos equipamentos após a retirada. No ato da retirada, a empresa deverá deixar provisoriamente em cada local, extintores sobressalentes e mangueiras (mínimo de 50%) para uma emergência durante o período de execução dos trabalhos de recarga dos equipamentos.

Será encarregada pelo descarte dos agentes químicos, conforme IN nº 01-SLTIMPOS, 15/12/2010.

Correrá por conta da CONTRATADA qualquer prejuízo causado com os extintores em decorrência do transporte.

7 – DA FISCALIZAÇÃO:

O recebimento do produtos, a fiscalização e o acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços, será de responsabilidade dos Diretores dos Departamentos solicitantes ou servidor(es) indicado(s) pelos mesmos.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.

Os responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução da Ata de Registro de Preços, citados acima, procederão ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos no instrumento contratual que será firmado entre as partes. Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstâncias que incidam especificamente no art. 78 e 88 da Lei 8666/93 que trata das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos.


Alcides Severo

Diretor do Departamento de Viação e Obras



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO


05

ESTADO DO PARANÁ



Celso Pedro Scolari


Diretor do Departamento de Educação e Cultura


Everaldo Sobrinho de Oliveira
Diretor do Departamento de Urbanismo

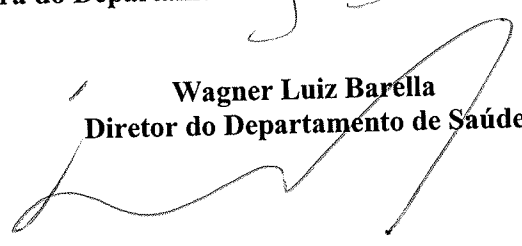

Ivan Buratto
Diretor do Departamento de Esportes


Marilete Chiarelto
Diretora do Departamento de Meio Ambiente e Recursos Hídricos


Marizete Kowalski Olinquevez
Diretora do Departamento de Assistência Social


Sidiclei Risso
Diretor do Departamento de Agricultura e Abastecimento


Silmara Terezinha Brambilla
Diretora do Departamento de Administração e Planejamento


Wagner Luiz Barélla
Diretor do Departamento de Saúde

Prefeitura Municipal de Marmealeiro

Número do Protocolo: **Data do Pedido:**

Nome:

CNPJ(CPF): **Tipo de Pessoa:**

Endereço:

Número da Casa:

Bairro:

Cidade:

CEP:

Estado:

Assunto:

Prazo de Entrega:

Nome do Requerente:

Prefeitura Municipal de Marmealeiro

Número do Protocolo: **Data do Pedido:**

Nome:

CNPJ(CPF): **Tipo de Pessoa:**

Endereço:

Número da Casa:

Bairro:

Cidade:

CEP:

Estado:

Assunto:

Prazo de Entrega:

Nome do Requerente:

07

ExtMar

WASHINGTON A. J. DE OLIVEIRA

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELEIRO

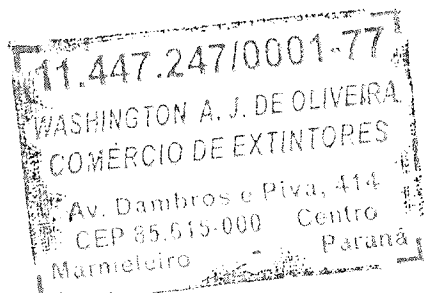
ORÇAMENTO

Item	Descrição	Qde	Valor Unit.	Valor Total
01	RECARGA EXTINTORES ABC 4 KG	22	80,00	1.760,00
02	RECARGA EXTINTORES ABC 6 KG	11	90,00	990,00
03	RECARGA EXTINTORES CO2 4 KG	02	90,00	180,00
04	RECARGA EXTINTORES CO2 6 KG	06	100,00	600,00
05	RECARGA EXTINTORES AGUA 10L	09	55,00	495,00
06	RECARGA EXTINTORES BC 4 KG	54	50,00	2.700,00
07	RECARGA EXTINTORES BC 6 KG	14	65,00	910,00
08	RECARGA EXTINTORES BC 8 KG	01	70,00	70,00
09	RECARGA EXTINTORES BC 12 KG	12	75,00	900,00
10	TESTES MANGUEIRA DE INCENDIO	10	50,00	500,00
11	EXTINTOR PÓ ABC 4 KG	05	160,00	800,00
12	EXTINTOR PÓ ABC 2 KG – 5 ANOS	11	140,00	1.540,00
13	EXTINTOR PÓ BC 4 KG	07	120,00	840,00
14	EXTINTOR AGUA PRESS. 10 LITROS	01	130,00	130,00

Valor Total

R\$ 12.415,00

Prazo de Validade da Proposta : 90 dias (noventa dias).



Marmeleiro, 09 de Maio 2022


Atenciosamente,


Washington A.J. de Oliveira

CPF 759.001.819-87

RG. 4.874.107-0

ENC: Orçamento - Extintores - Prefeitura de Marmeleiro


 **De** Washington JR Oliveira <nine.jr@hotmail.com>
Para licitacao02@marmeleiro.pr.gov.br <licitacao02@marmeleiro.pr.gov.br>
Data 08-05-2022 20:25

 ORCAMENTO EXTINMAR PREF. MLRO.docx (~188 KB)

Remover todos os anexos

De: Washington JR Oliveira <nine.jr@hotmail.com>
Enviado: domingo, 8 de maio de 2022 18:22
Para: licitacao02@marmeleiro.pr.gov.br <licitacao02@marmeleiro.pr.gov.br>
Assunto: RE: Orçamento - Extintores - Prefeitura de Marmeleiro


bom dia segue orçamento

 Passo assinar e carimbar no departamento ok obrigado

De: Washington JR Oliveira <nine.jr@hotmail.com>
Enviado: domingo, 8 de maio de 2022 18:12
Para: licitacao02@marmeleiro.pr.gov.br <licitacao02@marmeleiro.pr.gov.br>
Assunto: RE: Orçamento - Extintores - Prefeitura de Marmeleiro

De: licitacao02@marmeleiro.pr.gov.br <licitacao02@marmeleiro.pr.gov.br>
Enviado: segunda-feira, 2 de maio de 2022 11:17
Para: nine.jr@hotmail.com <nine.jr@hotmail.com>; Contato <contato@arisi.com.br>
Assunto: Orçamento - Extintores - Prefeitura de Marmeleiro

Boa tarde!

 A Prefeitura de Marmeleiro fará nova licitação para **Recarga de Extintores e Aquisição de Extintores.**
Ara isto, peço a sua gentileza de nos fornecer orçamento.

Segue em anexo a solicitação de orçamento, por gentileza ASSINAR, DATAR e CARIMBAR.

--

Atenciosamente,

Ricardo Fiori
Setor de Licitações
Prefeitura de Marmeleiro-PR
(46) 3525-8107 / 8105



MOCELIN

CNPJ: 40.644.853/0001-80

09

Atendendo solicitação de Vossa Senhoria segue abaixo orçamento solicitado:

Item	Qtde.	Und.	DESCRIÇÃO	Valor Unitário	Valor Total
1	7	Un.	Extintor de incêndio novo completo (casco e carga) recarregável portátil com carga de pó BC 04 kg - (com todos os materiais necessários para instalação).	R\$ 180,00	R\$ 1260,00
2	5	Un.	Extintor de incêndio novo completo (casco e carga) recarregável portátil com carga de pó ABC 04 kg - (com todos os materiais necessários para instalação).	R\$ 220,00	R\$ 1100,00
3	1	Un.	Extintor Água 10 litros (com todos os materiais necessários para instalação).	R\$ 190,00	R\$ 190,00
4	54	Un.	Recarga de Extintor BC 04 kg (pó)	R\$ 70,00	R\$ 3780,00
5	14	Un.	Recarga de Extintor BC 06 kg (pó)	R\$ 80,00	R\$ 1120,00
6	1	Un.	Recarga de Extintor BC 08 kg (pó)	R\$ 90,00	R\$ 90,00
7	12	Un.	Recarga de Extintor BC 12 kg (pó)	R\$ 100,00	R\$ 1200,00
8	11	Un.	Recarga de Extintor ABC 02 kg (pó)	R\$ 60,00	R\$ 660,00
9	22	Un.	Recarga de Extintor ABC 04 kg (pó)	R\$ 85,00	R\$ 1870,00
10	11	Un.	Recarga de Extintor ABC 06 kg (pó)	R\$ 95,00	R\$ 1045,00
11	9	Un.	Recarga de Extintor Água 10 litros	R\$ 70,00	R\$ 630,00
12	2	Un.	Recarga de Extintor CO2 04 kg	R\$ 110,00	R\$ 220,00
13	6	Un.	Recarga de Extintor CO2 06 kg	R\$ 130,00	R\$ 980,00
14	10	Un.	Teste de Mangueira de Incêndio	R\$ 70,00	R\$ 700,00

RAZÃO SOCIAL: SDH TECH EQUIPAMENTOS E TECNOLOGIAS EM SEGURANÇA LTDA

CNPJ/MF: 40.644.853/0001-80

ENDEREÇO COMPLETO: Endereço: AV. Presidente Kennedy, n.º 1225, Centro, Dois Vizinhos - Pr

TELEFONE: (46)3010-1525 ou (46) 99905-2652

E-MAIL: franquiadoisvizinhos@mocelin.ind.br

NOME DO RESPONSÁVEL PELA EMPRESA: Marcelo Hoffmann

CPF Nº: 034.444.929-79

RG Nº: 8.123.980-0

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 90 dias (noventa dias)

Dois Vizinhos, 02 de maio de 2022.

Marcelo Hoffmann
Representante Legal

SDH TECH EQUIPAMENTOS E TECNOLOGIAS
EM SEGURANÇA LTDA.
CNPJ: 40.644.853/0001-80
AV. PRES. KENNEDY, 1225 - SALA 13 - CENTRO
85660-000 - DOIS VIZINHOS - PR
(46) 3010-1525



46 3010-1525

www.mocelin.ind.br / franquiadoisvizinhos@mocelin.ind.br

Avenida Presidente Kennedy, 1225, Sala 03 - CEP: 85660-000 - Dois Vizinhos - PR



Orçamento de extintores SDH



De <franquiadoisvizinhos@mocelin.ind.br>
Para <licitacao02@marmeleiro.pr.gov.br>
Data 02-05-2022 14:41

Orçamento Marmeleiro.pdf (~73 KB)

Remover todos os anexos

Boa tarde, segue anexo orçamento de extintores para licitação, favor acusar recebimento.

att

--

Marcelo Hoffmann
Franquia Mocelin

(46)3010-1525
franquiadoisvizinhos@mocelin.ind.br
www.mocelin.ind.br
Av. Presidente Kennedy 1225 Centro sul



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 150/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 067/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

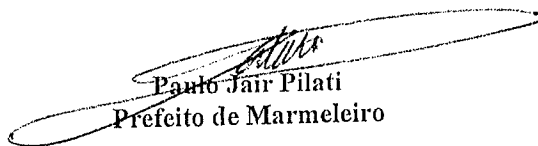
CONTRATADA: WASHINGTON A. J. DE OLIVEIRA

OBJETO: A implantação de Registro de Preços para aquisição dos produtos abaixo especificados:

Item	Qtd	Unid. Medida	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
01	7	Un.	Extintor de incêndio novo completo (casco e carga) recarregável portátil com carga de pó BC 04 kg - (com todos os materiais necessários para instalação).	EXTANG	89,00	623,00
02	11	Un.	Extintor de incêndio novo completo (casco e carga) com carga de pó ABC 02 kg - (com todos os materiais necessários para instalação). Validade de 5 anos.	EXTANG	74,00	814,00
03	6	Un.	Extintor de incêndio novo completo (casco e carga) recarregável portátil com carga de pó ABC 04 kg - (com todos os materiais necessários para instalação).	EXTANG	92,00	552,00
04	2	Un.	Extintor Água 10 litros (com todos os materiais necessários para instalação).	EXTANG	114,00	228,00
05	3	Un.	Extintor de incêndio novo completo (casco e carga) 04 kg para van e micro-ônibus (com todos os materiais necessários para instalação).	EXTANG	99,00	297,00
06	54	Un.	Recarga de Extintor BC 04 kg (pó)	EXTANG	22,00	1.188,00
14	8	Un.	Recarga de Extintor CO2 06 kg	EXTANG	54,00	432,00
15	10	Un.	Teste de Mangueira de Incêndio	EXTANG	36,00	360,00
Valor Total Estimado						4.494,00

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: da assinatura da ata de registro de preços até 02 de agosto de 2022.
DATA DE ASSINATURA DA ATA: 03 de agosto de 2021.

Marmeleiro, 03 de agosto de 2021.


Paulo Jair Pilati
Prefeito de Marmeleiro



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

12

1820

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 151/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 067/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

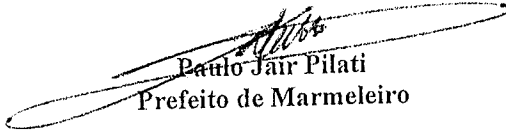
CONTRATADA: SUL BRASIL COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE EXTINTORES LTDA

OBJETO: A implantação de Registro de Preços para aquisição dos produtos abaixo especificados:

Item	Qtd	Unid. Medida	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
07	14	Un.	Recarga de Extintor BC 06 kg (pó)	SUL BRASIL	49,00	686,00
08	4	Un.	Recarga de Extintor BC 08 kg (pó)	SUL BRASIL	62,00	248,00
09	7	Un.	Recarga de Extintor BC 12 kg (pó)	SUL BRASIL	79,50	556,50
10	29	Un.	Recarga de Extintor ABC 04 kg (pó)	SUL BRASIL	59,50	1.725,50
11	14	Un.	Recarga de Extintor ABC 06 kg (pó)	SUL BRASIL	71,50	1.001,00
12	9	Un.	Recarga de Extintor Água 10 litros	SUL BRASIL	22,50	202,50
13	4	Un.	Recarga de Extintor CO2 04 kg	SUL BRASIL	79,50	318,00
Valor Total Estimado						4.737,50

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: da assinatura da ata de registro de preços até 02 de agosto de 2022.
DATA DE ASSINATURA DA ATA: 03 de agosto de 2021.

Marmeleiro, 03 de agosto de 2021.


Paulo Jair Pilati
Prefeito de Marmeleiro

As informações são declaradas pelas entidades jurisdicionadas e são de sua inteira responsabilidade.

MUNICÍPIO DE RENASCENÇA

Entidade da Administração Pública Municipal de Direito Público Integrante da Administração Direta - Poder Executivo - o Município RENASCENÇA, população de 6.772 habitantes IDALIR JOAO ZANELLA (Exercício 2022)
O último envio de informações desta entidade foi 25/04/2022, dados estes referentes a 2/2022

110/2021	18/01/2022	R\$9.947,84
Nº Licitação	Data da Abertura	Valor
Pregão	179/2021 (09/12/2021)	Homologada
Modalidade	Edital da Licitação (Publicação)	Em 03/02/2022

Objeto

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE EXTINTORES E RECARGAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS SOLICITANTES

Tipo de Avaliação
Classificação do Objeto
Regime de Execução
Natureza da Licitação

Menor Preço - Item
Compras e Serviços
Compras
Registro de Preços

Cláusula de Prorrogação

Não Existe cláusula de prorrogação para o processo

As informações desta licitação foram cadastradas dia 31/01/2022, sua última atualização foi dia 31/03/2022, com informações referentes a 2/2022.

Propostas	Ação	Participante	Convitado	Comissão	Publicação Edital	Obras	Pagamentos	Convênio	Contrato
Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Classificação	Participante	Valor	Quantidade	Total (R\$)
1	1	17	Unidade	EXTINTOR ABC 01 KG	1	EXTINCEL EXTINTORES E EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA - ME	50,00	17	850,00

servicos.tce.pr.gov.br/TCEPR/Tribunal/Relacon/Licitacao/LicitacaoDetalhes/Detalhes?IdLicitacao=1784523&IdEntidade=12476&NrAnoLicitacao=2021

1/3

Detalhes - TCE-PR

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Classificação	Participante	Valor	Quantidade	Total (R\$)
1	2	13	Unidade	EXTINTOR ABC 02 KG	1	EXTINCEL EXTINTORES E EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA - ME	82,90	13	1.077,70
1	3	19	Unidade	RECARGA DE EXTINTOR ABC 04KG	1	EXTINCEL EXTINTORES E EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA - ME	23,90	19	454,10
1	4	16	Unidade	RECARGA DE EXTINTOR ABC 06KG	1	JOSE FERMINO DA ROSA & CIA LTDA - ME	22,00	16	352,00
1	5	7	Unidade	RECARGA DE EXTINTOR ABC 08 KG	1	EXTINCEL EXTINTORES E EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA - ME	38,81	7	271,67
1	6	1	Unidade	RECARGA DE EXTINTOR ABC 12 KG	1	JOSE FERMINO DA ROSA & CIA LTDA - ME	73,00	1	73,00
1	7	9	Unidade	RECARGA DE EXTINTOR DE AGUA PRESSURIZADA DE 10 (DEZ) LITROS - A	1	JOSE FERMINO DA ROSA & CIA LTDA - ME	18,50	9	166,50
1	8	15	Unidade	RECARGA DE EXTINTOR BC 06 KG	1	JOSE FERMINO DA ROSA & CIA LTDA - ME	40,00	15	600,00
1	9	10	Unidade	RECARGA DE EXTINTOR PQS(PO QUIMICO SECO) DE 4 QUILOS - BC	1	JOSE FERMINO DA ROSA & CIA LTDA - ME	22,00	10	220,00
1	10	6	Unidade	RECARGA DE EXTINTOR PQS(PO QUIMICO SECO) DE 6 QUILOS - BC	1	JOSE FERMINO DA ROSA & CIA LTDA - ME	26,00	6	156,00
1	11	5	Unidade	RECARGA DE EXTINTOR PQS (PO QUIMICO SECO), CARGA DE 8 (OITO) QUILOS - CLASSE BC, GARANTIA DE 01 ANO	1	JOSE FERMINO DA ROSA & CIA LTDA - ME	33,00	5	165,00

servicos.tce.pr.gov.br/TCEPR/Tribunal/Relacon/Licitacao/LicitacaoDetalhes/Detalhes?IdLicitacao=1784523&IdEntidade=12476&NrAnoLicitacao=2021

2/3

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Classificação	Participante	Valor	Quantidade	Total (R\$)
1	12	9	Unidade	RECARGA DE EXTINTOR PQS 12 KG BC	1	JOSE FERMINO DA ROSA & CIA LTDA - ME	48,00	9	432,00
1	13	8	Unidade	TESTE HIDROSTATICO MANGUEIRAS DE INCENDIO	1	JOSE FERMINO DA ROSA & CIA LTDA - ME	20,00	8	160,00
1	14	12	Unidade	RECARGA DE EXTINTOR PÓ QUIMICO 20 BC	1	JOSE FERMINO DA ROSA & CIA LTDA - ME	23,00	12	276,00

Informações declaradas pelas entidades jurisdicionadas são de sua inteira responsabilidade.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

SRP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E
PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

O Município de Francisco Beltrão, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base na Lei Federal 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7892/13 e Decreto Municipal nº 176/2007, torna público:

1)REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de extintores de incêndio, recargas de extintores, suportes, mangueiras, placas indicativas e teste hidrostático, para veículos e imóveis da municipalidade; decorrente do Pregão eletrônico nº 116/2021 com vigência de 03de agosto de 2021 a 02 de agosto de 2022 conforme segue:

ATA SRP Nº 639/2021

EMPRESA DETENTORA: A.R. LICITAÇÕES LTDA

CNPJ Nº 39.741.862/0001-00

Item	Código	Descrição	Marca	UN	Quant.	Valor unitário R\$
12	77554	EXTINTOR PQS (PÓ QUÍMICO SECO) DE 04 KG - ABC. VALIDADE 05 ANOS (NOVO)	MOCELIN	UN	70,00	136,49
13	77555	EXTINTOR PQS (PÓ QUÍMICO SECO) DE 06 KG - ABC. VALIDADE 05 ANOS (NOVO)	MOCELIN	UN	50,00	185,00

ATA SRP Nº 640/2021

EMPRESA DETENTORA: NT INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

CNPJ Nº 35.784.900/0001-51

Item	Código	Descrição	Marca	UN	Quant.	Valor unitário R\$
21	77563	PLACA INDICATIVA FOTOLUMINESCENTE ANTI-CHAMA PARA EXTINTOR TAMANHO 20C MX20CM. EM CONFORMIDADE COM A NORMA REGULAMENTADORA MAIS RECENTE	PROPRIA	UN	200,00	3,90
22	77564	PLACA FOTOLUMINESCENTE E5 15X20	PROPRIA	UN	250,00	4,30
23	77565	PLACA FOTOLUMINESCENTE S3 15X30	PROPRIA	UN	250,00	3,90
24	77566	PLACA FOTOLUMINESCENTE S2 15X30	PROPRIA	UN	250,00	6,40
25	77567	PLACA FOTOLUMINESCENTE S2 12X24	PROPRIA	UN	250,00	3,89
26	77568	PLACA FOTOLUMINESCENTE S1 12X24	PROPRIA	UN	250,00	3,90
27	77569	PLACA FOTOLUMINESCENTE S1 15X30	PROPRIA	UN	250,00	3,90
28	77570	PLACA FOTOLUMINESCENTE P1 15X20	PROPRIA	UN	100,00	3,90
29	77571	PLACA FOTOLUMINESCENTE A2 20X15	PROPRIA	UN	100,00	3,90
30	77572	PLACA FOTOLUMINESCENTE S12 15X30	PROPRIA	UN	250,00	3,90

ATA SRP Nº 641/2021

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030
CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br – Telefone: (46) 3520-2103



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

EMPRESA DETENTORA: SDH EQUIPAMENTOS E TECNOLOGIAS EM SEGURANÇA LTDA

CNPJ Nº 40.644.853/0001-80

Item	Código	Descrição	Marca	UN	Quant.	Valor unitário R\$
1	77543	RECARGA DE EXTINTOR ABC 04 KG	MOCELIN	UN	200,00	49,98
3	77545	RECARGA DE EXTINTOR PQS (PÓ QUÍMICO SECO) DE 06 KG - BC	MOCELIN	UN	200,00	47,13
6	77548	RECARGA DE EXTINTOR PQS (PÓ QUÍMICO SECO) DE 08 KG - BC	MOCELIN	UN	50,00	62,89
8	77550	RECARGA DE EXTINTOR DE GÁS CARBÔNICO CO2 DE 04 KG - BC	MOCELIN	UN	50,00	73,75
9	77551	RECARGA DE EXTINTOR ABC 06 KG	MOCELIN	UN	60,00	72,50
10	77552	EXTINTOR PQS (PÓ QUÍMICO SECO) DE 01 KG - ABC. VALIDADE 05 ANOS (NOVO)	MOCELIN	UN	20,00	49,64
11	77553	EXTINTOR PQS (PÓ QUÍMICO SECO) DE 02 KG - ABC. VALIDADE 05 ANOS (NOVO)	MOCELIN	UN	50,00	95,99
14	77556	EXTINTOR PQS (PÓ QUÍMICO SECO) DE 04 KG - BC - COMPLETO	MOCELIN	UN	50,00	107,04
15	77557	EXTINTOR PQS (PÓ QUÍMICO SECO) DE 06 KG - BC - COMPLETO	MOCELIN	UN	80,00	139,00
16	77558	EXTINTOR GÁS CARBÔNICO CO2 DE 06 KG, COMPLETO	MOCELIN	UN	50,00	383,76
17	77559	EXTINTOR DE ÁGUA PRESSURIZADA DE 10 LITROS - COMPLETO	MOCELIN	UN	100,00	121,85
31	77573	LUMINÁRIA BIFOCAL 1200 LUMENS	MOCELIN	UN	20,00	121,00
32	77574	LUMINÁRIA EMERGENCIAL 30 LEDS	MOCELIN	UN	100,00	15,00
33	77575	FITA ADESIVA ZEBRADA 48MM X 14M	MOCELIN	UN	20,00	59,00

ATA SRP Nº 642/2021

EMPRESA DETENTORA: SUL BRASIL COMERCIO E MANUTENÇÃO DE EXTINTORES LTDA ME

CNPJ Nº 22.175.110/0001-27

Item	Código	Descrição	Marca	UN	Quant.	Valor unitário R\$
2	77544	RECARGA DE EXTINTOR PQS (PÓ QUÍMICO SECO) DE 04 KG - BC	SUL BRASIL	UN	500,00	34,50
4	77546	RECARGA DE EXTINTOR DE ÁGUA PRESSURIZADA DE 10 LITROS - A	SUL BRASIL	UN	200,00	38,70
5	77547	RECARGA DE EXTINTOR DE GÁS CARBÔNICO CO2 DE 06 KG - BC	SUL BRASIL	UN	50,00	71,50
7	77549	RECARGA DE EXTINTOR PQS (PÓ QUÍMICO SECO) DE 12 KG - BC	SUL BRASIL	UN	50,00	87,75
18	77560	SUPORTE DE PAREDE PARA EXTINTOR, INCUINDO A INSTALAÇÃO	MOCELIN	UN	100,00	4,50
19	77561	MANGUEIRAS DE HIDRANTE TIPO 02 COM 15 METROS	MOCELIN	UN	100,00	319,82
20	77562	TESTE HIDROSTÁTICO DE MANGUEIRAS DE INCÊNDIO 1/2 15 METROS TIPO2	SUL BRASIL	UN	100,00	31,60



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

Francisco Beltrão, 03 de agosto de 2021.

Alex Bruno Chies
Sistema de Registro de Preços - SRP

As informações são declaradas pelas entidades jurisdicionadas e são de sua inteira responsabilidade.

MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS

Entidade da Administração Pública Municipal de Direito Público Integrante da Administração Direta - Poder Executivo - o Município MANFRINÓPOLIS, população de 2.442 habitantes ILENA DE FÁTIMA PEGORARO OLIVEIRA (Exercício 2021)
O último envio de informações desta entidade foi 29/04/2022, dados estes referentes a 1/2022

76/2021	16/12/2021	R\$13.456,49
Nº Licitação	Data da Abertura	Valor
Pregão	242/2021 (16/11/2021)	Homologada
Modalidade	Edital da Licitação (Publicação)	Em 23/12/2021

Objeto
Contratação de empresa especializada para fornecimento de extintores novos, recargas para extintores e afins para suprir as necessidades da Administração Pública de Manfrinópolis.

Tipo de Avaliação	Menor Preço - Lote
Classificação do Objeto	Compras e Serviços
Regime de Execução	Compras
Natureza da Licitação	Normal

Cláusula de Prorrogação

As informações desta licitação foram cadastradas dia 22/12/2021, sua última atualização foi dia 15/02/2022, com informações referentes a 12/2021.

Propostas	Ação	Participante	Convitado	Comissão	Publicação Edital	Obras	Pagamentos	Convênio	Contrato
Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Classificação	Participante	Valor	Quantidade	Total (R\$)
1	1	56	Outras Unidades e Medidas	RECARGAS EXTINTOR 4KG ABC (predial)	1	COMERCIO DE EXTINTORES BELTRAO LTDA - ME	53,13	56	2.975,28

servicos.tce.pr.gov.br/TCEPR/Tribunal/Relacon/Licitacao/LicitacaoDetalhes/Detalhes?IdLicitacao=1770755&IdEntidade=12376&NrAnoLicitacao=2021

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Classificação	Participante	Valor	Quantidade	Total (R\$)
1	2	10	Outras Unidades e Medidas	RECARGAS EXTINTOR 4KG ABC (veicular)	1	COMERCIO DE EXTINTORES BELTRAO LTDA - ME	53,13	10	531,30
1	3	4	Outras Unidades e Medidas	RECARGAS EXTINTOR CO2 6KG (predial)	1	COMERCIO DE EXTINTORES BELTRAO LTDA - ME	85,33	4	341,32
1	4	6	Outras Unidades e Medidas	RECARGAS EXTINTOR 6KG ABC (veicular)	1	COMERCIO DE EXTINTORES BELTRAO LTDA - ME	62,79	6	376,74
1	5	50	Outras Unidades e Medidas	EXTINTOR NOVO 4KG ABC (predial)	1	COMERCIO DE EXTINTORES BELTRAO LTDA - ME	162,62	50	8.131,00
1	6	1	Outras Unidades e Medidas	Placas de sinalização (sobre base de PVC, própria a fixação em locais irregulares. Conforme CSCIP e NPT 011), conforme quantidades e especificações anexas.	1	COMERCIO DE EXTINTORES BELTRAO LTDA - ME	450,84	1	450,84
1	7	5	Outras Unidades e Medidas	Luminária de emergência (bloco autônomo) fluxo luminoso mín. 90lm (de acordo com o CSCIP e NPT 018), (*normativa segundo Corpo de Bombeiros do Paraná)	1	COMERCIO DE EXTINTORES BELTRAO LTDA - ME	38,64	5	193,20

servicos.tce.pr.gov.br/TCEPR/Tribunal/Relacon/Licitacao/LicitacaoDetalhes/Detalhes?IdLicitacao=1770755&IdEntidade=12376&NrAnoLicitacao=2021



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

20

Marmeleiro, 06 de julho de 2022.

De: Prefeito

Para: - Divisão de Contabilidade

- Departamento de Finanças
- Controle Interno
- Procuradoria Jurídica
- Pregoeiro(a)

Preliminarmente à autorização solicitada mediante ao requerimento que consta nos autos, expedido pelos Diretores dos Departamentos solicitantes, o presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas a:

- 1 – Indicação de recurso de ordem orçamentária para fazer em face de despesa.
- 2 – A elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação e respectivo instrumento contratual.
- 3 – A elaboração de parecer jurídico acerca da escolha da modalidade e do tipo de licitação adotados, bem como análise do instrumento convocatório e do instrumento contratual do presente certame.
- 4 – Ao exame e manifestação acerca do objeto solicitado e da formação de preço nos termos das recomendações do TCE – PR por parte do controle interno.

Cordialmente,


Paulo Jair Pilati
Prefeito



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

21

Marmeleiro, 06 de julho de 2022.

PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação expedida por Vossa Excelência, em data de 06 de julho de 2022, para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, CERTIFICO que:

1. Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotações especificadas abaixo;

I – DADOS DO PROCESSO DE COMPRA

Número do processo/Ano:	149/2022
Data do Processo:	06/07/2022
Modalidade:	Pregão Eletrônico nº 091/2022
Objeto do processo:	Contratação de empresa para fornecimento de extintores de incêndio, recargas de extintores, testes de mangueiras, destinados aos veículos e imóveis da municipalidade.
Valor Máximo:	R\$ 10.422,23

II – Plano Plurianual – 2.734/2021

III – Lei de Diretrizes Orçamentárias – 2.736/2021

IV – Lei Orçamentária Anual – 2.752/2021

V – Recursos Orçamentários

Conta	Órgão/ Unidade	Funcional Programática	Elemento de Despesa	Fonte	Saldo Orçamentário
51	03.01	04.122 0003 2.006	3.3.90.30.04.00.00	0	22.305,90
52		04.122 0003 2.006	3.3.90.30.04.00.00	510	77.869,62
53		04.122 0003 2.006	3.3.90.30.04.00.00	511	24.405,74
57		04.122 0003 2.006	3.3.90.39.99.99.00	0	35.855,15
58		04.122 0003 2.006	3.3.90.39.99.99.00	510	123.750,29
59		04.122 0003 2.006	3.3.90.39.99.99.00	511	24.989,55
423	10.01	20.606 0027 2.049	3.3.90.30.04.00.00	0	24.234,34
427		20.606 0027 2.049	3.3.90.39.99.99.00	0	158.475,89
357	09.01	08.244 0022 2.035	3.3.90.30.04.00.00	0	11.617,93
366		08.244 0022 2.036	3.3.90.30.04.00.00	0	11.212,37
380	09.02	08.244 0022 2.014	3.3.90.30.04.00.00	940	34.174,56
388		08.244 0022 2.038	3.3.90.30.04.00.00	936	6.286,41
391		08.244 0022 2.074	3.3.90.30.04.00.00	935	21.000,00
393		08.244 0022 2.075	3.3.90.30.04.00.00	934	15.202,37
402	09.03	08.243 0025 6.044	3.3.90.30.04.00.00	0	69.257,21
361	09.01	08.244 0022 2.035	3.3.90.39.99.99.00	0	86.092,86
368		08.244 0022 2.036	3.3.90.39.99.99.00	0	2.530,82
381	09.02	08.244 0022 2.014	3.3.90.39.99.99.00	940	26.769,30
389		08.244 0022 2.038	3.3.90.39.99.99.00	936	12.000,36
392		08.244 0022 2.074	3.3.90.39.99.99.00	935	13.159,99
395		08.244 0022 2.075	3.3.90.39.99.99.00	934	13.897,30



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ


404	09.03	08.243 0025 6.044	3.3.90.39.99.99.00	0	17.165,24	
167	06.02	12.361 0006 2.019	3.3.90.30.04.00.00	0	1.121,44	
168		12.361 0006 2.019	3.3.90.30.04.00.00	103	218,73	
169		12.361 0006 2.019	3.3.90.30.04.00.00	104	16,48	
179		12.361 0006 2.019	3.3.90.39.99.99.00	103	1.296,78	
180		12.361 0006 2.019	3.3.90.39.99.99.00	104	49.291,48	
230		07.01	27.812 0015 2.025	3.3.90.30.04.00.00	0	34.858,73
235	27.812 0015 2.025		3.3.90.39.99.99.00	0	37.951,99	
472	12.01	18.541 0033 2.058	3.3.90.30.04.00.00	0	90.226,34	
476		18.541 0033 2.058	3.3.90.39.99.99.00	0	18.857,10	
257	08.02	10.301 0016 2.027	3.3.90.30.04.00.00	0	81.377,75	
258		10.301.0016 2.027	3.3.90.30.04.00.00	303	218,75	
259		10.301 0016 2.027	3.3.90.30.04.00.00	348	19.482,70	
286		10.301 0016 2.029	3.3.90.30.04.00.00	494	24,61	
268		10.301 0016 2.027	3.3.90.39.99.99.00	0	109.324,77	
269		10.301 0016 2.027	3.3.90.39.99.99.00	303	50.750,02	
270		10.301 0016 2.027	3.3.90.39.99.99.00	348	49.555,71	
289		10.301 0016 2.029	3.3.90.39.99.99.00	494	30,00	
527		14.01	15.452 0036 2.065	3.3.90.30.04.00.00	0	1.286,97
528			15.452 0036 2.065	3.3.90.30.04.00.00	504	1.605,44
530	15.452 0036 2.065		3.3.90.30.04.00.00	511	1.075,13	
533	15.452 0036 2.065		3.3.90.39.99.99.00	0	21,23	
534	15.452 0036 2.065		3.3.90.39.99.99.00	504	84,45	
536	15.452 0036 2.065		3.3.90.39.99.99.00	511	155,42	
132	05.01	26.782 0005 2.013	3.3.90.30.04.00.00	0	7,83	
133		26.782 0005 2.013	3.3.90.30.04.00.00	504	1.130,12	
134		26.785 0005 2.013	3.3.90.30.04.00.00	510	218.020,54	
138		26.782 0005 2.013	3.3.90.39.99.99.00	0	218.058,79	
139		26.782 0005 2.013	3.3.90.39.99.99.00	510	408,46	

Obs.: Saldo orçamentário em: 06/07/2022.

VI – Origem dos Recursos Financeiros

- 0 – Recursos Ordinários (Livres)
- 510 – Taxas – Exercício Poder de Polícia
- 511 – Taxas – Prestação de Serviços
- 940 – Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único – Portaria MDS 113/2015
- 936 – Componente para Qualificação da Gestão – SUAS
- 935 – Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial – SUAS
- 934 – Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica – SUAS
- 103 – 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB
- 104 – Educação 25% s/ impostos
- 303 – Saúde 15% vinc. s/ rec. impostos
- 348 – Atenção Básica Estadual
- 494 – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
- 504 – Outros Royalties e Comp. Financeiras

Respeitosamente,


Waldir Luiz Linzmeyer Junior
 Contador
 CRC/PR 071152/O-8



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

238

Marmeleiro, 06 de julho de 2022.

Exmo. Sr. Prefeito,

Em atenção ao documento expedido por Vossa Excelência, em data de 06 de julho de 2022, informamos a existência de recursos financeiros para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes da contratação solicitada pelos Departamentos, conforme requerimento que consta nos autos, sendo que o pagamento será efetuado através das Dotações Orçamentárias indicadas pela Divisão de Contabilidade. No caso de processo licitatório para Registro de Preços, o Departamento solicitante deverá consultar o Departamento de Fazenda para verificar a existência de recursos financeiros antes da solicitação dos produtos.

Respeitosamente,

Vandré João Signori
Diretor do Departamento de Finanças



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

24

Marmeleiro, 06 de julho de 2022.

De: Pregoeira(o)

Para: Controle Interno

Procuradoria Jurídica

Prezados,

Pelo presente encaminho a Vossa Senhoria, minuta do Edital de Licitação na modalidade Pregão Eletrônico n.º 091/2022 e Minuta do Instrumento Contratual para os fins previstos na Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002; do Decreto n.º 10.024, de 20 de setembro de 2019; do Decreto n.º 7.746, de 05 de junho de 2012; da Instrução Normativa SLTI/MP n.º 01, de 19 de janeiro de 2010; da Instrução Normativa SEGES/MP n.º 03, de 26 de abril de 2018; da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações; da Lei n.º 11.488, de 15 de junho de 2007; do Decreto n.º 8.538, de 06 de outubro de 2015; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993; Decreto Municipal n.º 1.519/2006, de 26 de outubro de 2006; Decreto Municipal n.º 1567, de 27 de março de 2007, bem como as normas vigentes e aplicáveis ao objeto da presente licitação.

Respeitosamente,

Francieli de Oliveira Mainardi
Pregoeira



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

25

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 091/2022 – PMM
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 149/2022**

REGISTRO DE PREÇOS

DATA DA REALIZAÇÃO: 05/09/2022

HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: às 09:00 horas

LOCAL: Prefeitura do Município de Marmeleiro – Paraná

www.comprasgovernamentais.gov.br “Acesso Identificado”

EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

O MUNICÍPIO DE MARMELEIRO – PARANÁ, por intermédio do Excelentíssimo Prefeito, torna público para conhecimento dos interessados que na data e local abaixo indicados realizará licitação sob modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo **MENOR PREÇO EM REGIME DE VALOR UNITÁRIO DO ITEM**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de extintores de incêndio, recargas de extintores, testes de mangueiras, destinados aos veículos e imóveis da municipalidade, conforme as descrições dispostas no Anexo I do presente Edital.

O presente procedimento licitatório obedecerá, integralmente, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto Municipal nº 1.519/2006, de 26 de outubro de 2006, Decreto Municipal nº 1567, de 27 de março de 2007, bem como as normas vigentes e aplicáveis ao objeto da presente licitação.

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

05 de setembro de 2022 às 09h00min

UASG: 454524 – PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELEIRO/PR

Local da Sessão Pública: www.comprasgovernamentais.gov.br

São Pregoeiros, deste Município, Franciéli de Oliveira Mainardi e Everton Leandro Camargo Mendes, designados pela Portaria nº 6.685/2022 de 21 de janeiro de 2022, publicada no Diário Oficial Eletrônico – E-Atos, Município de Marmeleiro – PR.

- 1 **DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA E DA SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO ELETRÔNICO**
 - 1.1 O recebimento das propostas, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.comprasgovernamentais.gov.br.
 - 1.2 A abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO ocorrerá dia 05 de setembro de 2022 às 09h00min, no site www.comprasgovernamentais.gov.br, nos termos das condições descritas neste Edital.
- 2 **DO OBJETO**
 - 2.1 Constitui objeto deste PREGÃO, o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de extintores de incêndio, recargas de extintores, testes de mangueiras, destinados aos veículos e imóveis da municipalidade.



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

- 2.2 Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelos endereços eletrônicos: www.comprasgovernamentais.gov.br e <http://www.marmeleiro.pr.gov.br/licitacoes.php>.
- 2.3 A licitação será dividida em itens, conforme tabela no ANEXO I do edital, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.
- 2.4 Em caso de **discordância** existente entre as especificações deste objeto descrito nas Compras **Governamentais** e as especificações constantes neste **Edital**, prevalecerão as **últimas**.
- 2.5 As informações **administrativas relativas a este Edital** poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações pelo telefone nº (46) 3525-8105 / 3525-8107.
- 2.6 As **questões estritamente técnicas referentes ao objeto licitado** serão prestadas pelo Departamento de Administração e Planejamento, telefone nº (46) 3525-8100.

3 DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 3.1 O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO UNITÁRIO DO ITEM**, observadas as especificações técnicas constantes no **Anexo I** e demais condições definidas neste Edital.
- 3.2 Será utilizado o modo de disputa **"ABERTO"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

4 DA IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTO DO ATO CONVOCATÓRIO

- 4.1 Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao presente PREGÃO, ou ainda para impugnar este Edital, desde que o faça com antecedência de até **03 (três) dias úteis**, da data fixada para a abertura da sessão pública do certame.
- 4.1.1 As impugnações ao Edital deverão ser dirigidas ao(a) Pregoeiro(a) e protocolizadas em dias úteis, das 08h30min às 17h00min, na Avenida Macali, nº 255, Centro, Marmeleiro – PR, Setor de Protocolo, ou encaminhadas através de e-mail no endereço eletrônico: licitacao@marmeleiro.pr.gov.br.
- 4.1.2 Caberá ao(a) Pregoeiro(a), auxiliado(a) pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.
- 4.1.3 O(A) Pregoeiro(a) deverá decidir sobre a impugnação antes da abertura do certame.
- 4.1.4 Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do Edital capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização deste PREGÃO.
- 4.2 A impugnação deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada), bem como do respectivo ato constitutivo e procuração, na hipótese de procurador, que comprove que o signatário, efetivamente, representa e possui poderes de representação da impugnante.
- 4.3 Os **esclarecimentos** sobre o conteúdo do Edital e seus Anexos somente serão prestados e considerados quando solicitados por escrito ao(a) Pregoeiro(a) ou Equipe de Apoio, até **03 (três)**



dias úteis antes da data fixada para a abertura da licitação, endereçados ao e-mail: licitacao@marmeleiro.pr.gov.br.

4.3.1 O(A) Pregoeiro(a) responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contados da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

4.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

4.4.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo(a) Pregoeiro(a), nos autos do processo de licitação.

4.4.2 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

5 DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1 A participação neste Pregão é exclusiva a microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 3, de 26 de abril de 2018.

5.1.1 As empresas não cadastradas no SICAF, que tiverem interesse em participar do presente PREGÃO, deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação de acordo com as orientações que seguem no link: <https://www.gov.br/compras/pt-br/sistemas/sicaf100-digital>, até o terceiro dia útil a data do recebimento das propostas.

5.1.2 A regularidade do cadastramento do licitante será confirmada por meio de consulta ao Portal COMPRASNET, no ato da abertura do Pregão.

5.2 Será vedada a participação de empresas:

- a) Pessoa física;
- b) Empresas estrangeiras que não funcionem no País;
- c) Empresa em regime de subcontratação, ou ainda, em consórcio;
- d) Interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução e liquidação, de consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- e) Empresa que tenha sido declarada inidônea para contratar com a Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal;
- f) Que mantêm, direta ou indiretamente, sociedade ou participação com servidor ou dirigente ligado ao governo municipal, ou qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, financeira ou trabalhista, ou ainda, parentesco em linha direta ou colateral, até terceiro grau, com agente público que exerça cargo em comissão, ou membros da comissão licitante, ou pregoeiro(a) ou servidor lotado nos órgãos encarregados da contratação.

5.3 Como requisito para participação neste Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não”, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

5.3.1 Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49.

5.3.2 Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos neste Edital.



5.3.3 Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

5.3.4 Que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

5.3.5 Que a proposta foi elaborada de forma independente.

5.3.6 Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal.

5.4 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

6 DO CREDENCIAMENTO

6.1 O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

6.2 O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

6.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

6.4 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

6.5 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

6.6 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

7 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1 Os licitantes encaminharão, **exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no item 10 do edital**, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

7.2 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no item 10 deste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

7.3 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.



- 7.4 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.
- 7.5 Os preços e os produtos/serviços propostos são de exclusiva responsabilidade da licitante, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 7.6 Ao oferecer sua proposta no sistema eletrônico, o licitante deverá observar rigorosamente a descrição dos itens e considerar as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, descrevendo detalhadamente as características do objeto cotado, informando marca/fabricante (se for o caso) em campo próprio do sistema, preço unitário por item, com até duas casas decimais após a vírgula.
- 7.7 Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, tributos, fretes e carretos, inclusive ICMS e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou da prestação de serviços, de forma que o objeto do certame não tenha ônus para o Município de Marmeleiro.
- 7.8 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 7.9 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 7.10 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do(a) Pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- 7.11 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 8 DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**
- 8.1 No dia **05 de setembro de 2022 às 09h00min**, horário de Brasília-DF, a sessão pública na internet será aberta por comando do(a) Pregoeiro(a), com a divulgação das propostas eletrônicas recebidas e início da etapa de lances.
- 8.2 O(A) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- 8.2.1 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 8.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 8.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.



- 8.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 8.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.
- 8.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 8.5.1 A disputa se dará pelo valor unitário do item, sendo que se consagrará vencedor o licitante cujo valor DO ITEM for menor.**
- 8.6 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,10 (dez centavos)**.
- 8.7 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 8.7.1 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 8.8 O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
- 8.9 **Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “ABERTO”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.**
- 8.10 **A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 8.11 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 8.12 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 8.13 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o(a) Pregoeiro(a), assessorado(a) pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 8.14 Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo(a) Pregoeiro(a), devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.
- 8.15 Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
- 8.16 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.



- 8.17 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 8.18 No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 8.19 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 8.20 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:
- 8.20.1 No país.
- 8.20.2 Por empresas brasileiras.
- 8.20.3 Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.
- 8.20.4 Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 8.21 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
- 8.22 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) Pregoeiro(a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 8.23 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 8.24 O(A) Pregoeiro(a) solicitará ao licitante melhor classificado que, **no prazo de 02 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 8.25 Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

- 9.1 Encerrada a etapa de negociação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.
- 9.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 – TCU – Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

- 9.2.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 9.3 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
- 9.4 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- 9.5 O(A) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.
- 9.5.1 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo(a) Pregoeiro(a) por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo(a) Pregoeiro(a).
- 9.5.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) Pregoeiro(a), destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo(a) Pregoeiro(a), sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
- 9.6 **Será adjudicado o ITEM para a licitante que ofertar o menor preço, salvo quando, justificadamente, ficar demonstrado que é inexequível ou inviável o lance ofertado.**
- 9.7 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 9.8 Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 9.9 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o(a) Pregoeiro(a) verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.
- 10 **DA HABILITAÇÃO**
- 10.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o(a) Pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:



10.1.1 **SICAF**

10.1.2 **Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União**
(<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

10.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.3 Constatada a existência de sanção, o(a) Pregoeiro(a) reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

10.4 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.5 Para a **HABILITAÇÃO**, será exigida a documentação **relativa**:

10.5.1 A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá em:

10.5.1.1 No caso de empresário individual: **inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis**, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

10.5.1.2 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.

10.5.1.3 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI**, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldomicroempreendedor.gov.br.

10.5.2 A documentação relativa à **qualificação econômico-financeira** consistirá em:

10.5.2.1 **Certidão negativa de pedido de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 60 (sessenta) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar do documento.

10.5.3 A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** consistirá em:

10.5.3.1 Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ**.

10.5.3.2 Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal**, relativa ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

10.5.3.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de **Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a**



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

34

Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.

- 10.5.3.4 Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado.
- 10.5.3.5 Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado.
- 10.5.3.6 Certificado de Regularidade de Situação para com o **Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS)**.
- 10.5.3.7 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.
- 10.5.3.8 Em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, desde que atendidos os demais requisitos do Edital, a(s) empresa(s) nesta condição será(ão) declarada(s) habilitada(s) sob condição de regularização da documentação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual prazo, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 10.5.3.8.1 A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

10.5.4 Deverá apresentar a **DECLARAÇÃO UNIFICADA**:

10.5.4.1 Declaração Unificada conforme modelo. (ANEXO III)

10.5.5 Para efeitos da **Lei Complementar nº 123/2006**, as licitantes deverão apresentar, a fim de **COMPROVAR O ENQUADRAMENTO**:

10.5.5.1 A empresa, de acordo com o disposto na Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei nº 147/2014, de 07 de agosto de 2014, deverá apresentar **juntamente com a documentação de habilitação, a Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ANEXO IV)**.

10.5.5.2 **Certidão Simplificada de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte expedida pela Junta Comercial do Estado da sede da Licitante**, em data não anterior a 60 (sessenta) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar do documento.

10.6 A habilitação dos Licitantes será comprovada por meio de prévia e regular inscrição cadastral no SICAF, desde que os documentos comprobatórios estejam validados e atualizados.



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

- 10.7 O cadastro no SICAF, abrangente dos níveis indicados no art. 6º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 3, de 26 de abril de 2018, **PODERÁ SUBSTITUIR APENAS** os documentos indicados nos subitens acima **10.5.1 – Habilitação Jurídica, 10.5.2 – Qualificação econômico-financeira e 10.5.3 – Regularidade fiscal e trabalhista**, sendo que os demais são obrigatórios apresentação.
- 10.8 Na hipótese dos documentos se encontrarem vencidos no referido sistema (SICAF) ou no CRC, o licitante convocado deverá encaminhar, juntamente com os demais, o documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvando o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme disposto na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.
- 10.9 Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões de regularidade fiscal e trabalhista, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.
- 10.10 Os documentos de que tratam os subitens anteriores serão analisados pelo(a) Pregoeiro(a) e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com o solicitado neste Edital.
- 10.11 No julgamento da habilitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 10.11.1 O não atendimento das exigências constantes no item 10 deste Edital implicará a inabilitação do licitante.
- 10.11.2 O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.
- 10.11.3 Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.
- 10.11.4 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

11 DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 11.1 Encerrada a etapa de lances, o(a) Pregoeiro(a) convocará o licitante detentor da melhor oferta, item a item ou um item por licitante, para que este anexe no sistema COMPRASNET, a **PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA**, em conformidade com o último lance ofertado. Para tanto, o(a) Pregoeiro(a) fará uso da ferramenta “CONVOCAR ANEXO”, devendo o licitante anexar o documento utilizando o link “ANEXAR” disponível apenas para o licitante/vencedor.
- 11.2 Havendo a necessidade de envio de **documentos de habilitação complementares**, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e **já apresentados**, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, **no prazo de 02 (duas) horas**, sob pena de inabilitação.



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

- 11.3 O licitante deverá anexar a **Proposta de Preços Ajustada, num prazo de até 02 (DUAS) HORAS de efetivo funcionamento do órgão público, ou seja, das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min**, contados da convocação.
- 11.4 Em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da proposta ajustada por meio do e-mail: **licitacao@marmeleiro.pr.gov.br**. Após o envio do e-mail, o responsável pelo envio deverá entrar em contato com o(a) Pregoeiro(a) para confirmar o recebimento do e-mail e do seu conteúdo. O(A) Pregoeiro(a) não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do Município de Marmeleiro quanto do emissor.
- 11.5 A fim de aplicar o princípio da isonomia entre as licitantes, após transcorrido o prazo de 02 (duas) horas, não serão considerados, para fins de análise, sob qualquer alegação, o envio da Proposta de Preço, sendo realizado, pelo(a) Pregoeiro(a), o registro da não aceitação da proposta.
- 11.6 Em caso de impossibilidade de atendimento ao prazo, o licitante deverá solicitar, **dentro do prazo estipulado**, via chat ou e-mail, prorrogação do mesmo.
- 11.7 É facultado ao(a) Pregoeiro(a) ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, **vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no processo desde a realização da sessão pública**.
- 11.8 Se a proposta não for aceitável ou se a LICITANTE deixar de enviar a Proposta de Preços atualizada ou não atender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) DESCLASSIFICARÁ e examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.
- 11.9 A proposta deverá conter:
- 11.9.1 **Proposta de preços, conforme modelo constante no Anexo II do presente Edital, vedado o preenchimento desta com dados aleatórios, sob pena de desclassificação da proposta.**
- 11.9.2 **Preços unitários e totais**, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária.
- 11.9.3 Indicação de que nos **preços ofertados** já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto.
- 11.9.4 Prazo de **validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias**, contados da data estipulada para a abertura do presente certame, conforme previsto no art. 69, § 2º combinado com o artigo 66, § 4º.
- 11.9.5 **Indicação/especificação** do produto e marca, se for o caso.
- 11.9.6 O preço proposto deverá ser expresso em moeda corrente nacional (Real), **com até duas casas decimais (0,00)**.
- 11.9.7 A **proposta**, enviada exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, deve atender todas as especificações técnicas obrigatórias do **Edital e Anexos** sob pena de



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

desclassificação.

11.9.8 O(A) Pregoeiro(a) reserva o direito de realizar diligências para instrução do processo sobre informações que não estejam claras, bem como de solicitar documentos complementares que julgar necessários para os respectivos esclarecimentos.

11.9.9 A **proposta** apresentada terá que refletir preços equivalentes aos praticados no mercado no dia de sua apresentação.

11.10 A Prefeitura Municipal poderá solicitar ao licitante a prorrogação do prazo de validade da PROPOSTA por até 30 (trinta) dias. Neste caso, tanto a solicitação quanto a aceitação serão formuladas por escrito, sendo facultado ao licitante recusar ou aceitar o pedido; entretanto, no caso de concordância, a PROPOSTA não poderá ser modificada.

11.11 Quando do valor total estimado da proposta final, ao realizar a divisão, o valor total pela quantidade, caso o valor unitário de uma dizima periódica, o valor será truncado na segunda casa decimal.

12 DO ENCAMINHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO

12.1 A documentação solicitada no item 10, em original ou cópias autenticadas, e a proposta original, **quando solicitadas** pelo(a) Pregoeiro(a) deverão ser apresentadas no **prazo máximo de 03 (três) dias úteis**, contados da solicitação do(a) Pregoeiro(a) no sistema eletrônico, no seguinte endereço: **Avenida Macali, nº 255, Centro, Marmeleiro – PR, CEP 85.615-000**. Aos cuidados do Departamento de Compras, Licitações e Contratos e ao(a) Pregoeiro(a) responsável: Franciéli de Oliveira Mainardi e/ou Everton Leandro Camargo Mendes. O envelope contendo os documentos deve estar lacrado e informar o nome da empresa ou empresário individual, número do CNPJ, número e ano do Pregão Eletrônico.

13 DA VERIFICAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

13.1 Visando à comprovação da habilitação do licitante, serão consultadas online, em sistemas específicos, as seguintes situações:

13.1.1 Estar habilitado parcialmente no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

13.1.2 Ter declarado no sítio Compras Governamentais a inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação.

13.1.3 Ter declarado no sítio Compras Governamentais que não utiliza mão de obra infantil.

13.1.4 Ter declarado no sítio Compras Governamentais que está de acordo com todas as exigências editalícias.

13.1.5 Ter declarado no sítio Compras Governamentais a “Elaboração Independente de Proposta”.

13.1.6 Não possuir registro impeditivo da contratação no SICAF, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), da Controladoria Geral da União (CGU), disponível no Portal da Transparência (www.portaltransparência.gov.br/ceis) e no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNCIA) e no Cadastro de Impedidos de Licitar do TCEPR



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

(<http://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx>). Caso haja algum registro impeditivo, o licitante será excluído do certame.

- 13.2 Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação e proposta final pelo licitante classificado em primeiro lugar, o(a) Pregoeiro(a) o declarará vencedor.
- 13.3 Ocorrendo a inabilitação, o(a) Pregoeiro(a) convocará o autor do segundo menor lance para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.
- 14 **DOS RECURSOS**
- 14.1 **Declarado o vencedor**, o(a) Pregoeiro(a) abrirá prazo, durante o qual, qualquer licitante poderá de forma motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.
- 14.2 A falta de manifestação motivada quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito.
- 14.3 Uma vez aceita a intenção de recurso será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo intimados para, querendo, apresentarem as contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
- 14.4 Os recursos e contrarrazões deverão ser manifestados exclusivamente por meio eletrônico via internet, no site: www.gov.br/compras/pt-br.
- 14.5 O recurso contra decisão do(a) Pregoeiro(a) não terá efeito suspensivo.
- 14.6 Decorridos os prazos para os recursos e contrarrazões, o(a) Pregoeiro(a) terá até 5 (cinco) dias para:
- 14.6.1 Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido.
- 14.6.2 Motivadamente, reconsiderar a decisão.
- 14.6.3 Manter a decisão, encaminhando o recurso à autoridade competente.
- 14.7 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 14.8 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o processo licitatório para determinar a contratação.
- 14.9 **Não havendo recurso**, o(a) Pregoeiro(a) adjudicará o objeto ao licitante vencedor e encaminhará o procedimento à autoridade superior para homologação.
- 15 **DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**
- 15.1 A sessão pública poderá ser reaberta:



- 15.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
- 15.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- 15.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
- 15.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.
- 15.2.2 A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

16 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 16.1 Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o licitante classificado em primeiro lugar será declarado vencedor.
- 16.1.1 Se o primeiro proponente classificado não atender às exigências de habilitação, será examinada a documentação do segundo proponente classificado, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até o encontro de uma proposta que atenda a todas as exigências do edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto da licitação.
- 16.2 A homologação do resultado da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo(a) Pregoeiro(a), ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.
- 16.2.1 A homologação do resultado desta licitação não obriga esta Administração à aquisição do objeto licitado.

17 DO PAGAMENTO

- 17.1 O pagamento será efetuado através de transferência eletrônica para a conta bancária da Contratada indicada pela mesma, no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados do mês subsequente da apresentação da Nota Fiscal, após o recebimento definitivo do objeto.
- 17.2 A vencedora do certame deverá apresentar as certidões (FGTS, TRABALHISTA, CERTIDÃO ESTADUAL, FEDERAL E MUNICIPAL) em validade para o pagamento.
- 17.3 Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

18 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 18.1 Durante a vigência do Registro de Preços, os valores registrados não serão reajustados.



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

- 18.2 Somente poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto no Artigo 65, II, “d” da Lei 8.666/93.
- 18.3 Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação, que não configurem álea econômica extraordinária, tampouco fato previsível.
- 18.4 Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal.
- 18.5 Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 65, II, “d” da Lei 8.666/93.
- 18.6 Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento.
- 18.7 Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o presente edital, são oriundos de Recursos Ordinários (Livres), Taxas – Exercício Poder de Polícia, Taxas – Prestação de Serviços, Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único – Portaria MDS 113/2015, Componente para Qualificação da Gestão – SUAS, Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial – SUAS, Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica – SUAS, 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB, Educação 25% s/ impostos, Saúde 15% vinc. s/ rec. Impostos, Atenção Básica Estadual, Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde e Outros Royalties e Comp. Financeiras. Os recursos orçamentários correrão por conta das seguintes dotações:

Conta	Órgão/Unidade	Funcional Programática	Elemento de Despesa	Fonte
51	03.01	04.122 0003 2.006	3.3.90.30.04.00.00	0
52		04.122 0003 2.006	3.3.90.30.04.00.00	510
53		04.122 0003 2.006	3.3.90.30.04.00.00	511
57		04.122 0003 2.006	3.3.90.39.99.99.00	0
58		04.122 0003 2.006	3.3.90.39.99.99.00	510
59		04.122 0003 2.006	3.3.90.39.99.99.00	511
423	10.01	20.606 0027 2.049	3.3.90.30.04.00.00	0
427		20.606 0027 2.049	3.3.90.39.99.99.00	0
357	09.01	08.244 0022 2.035	3.3.90.30.04.00.00	0
366		08.244 0022 2.036	3.3.90.30.04.00.00	0
380	09.02	08.244 0022 2.014	3.3.90.30.04.00.00	940
388		08.244 0022 2.038	3.3.90.30.04.00.00	936
391		08.244 0022 2.074	3.3.90.30.04.00.00	935
393		08.244 0022 2.075	3.3.90.30.04.00.00	934
402	09.03	08.243 0025 6.044	3.3.90.30.04.00.00	0
361	09.01	08.244 0022 2.035	3.3.90.39.99.99.00	0
368		08.244 0022 2.036	3.3.90.39.99.99.00	0
381	09.02	08.244 0022 2.014	3.3.90.39.99.99.00	940
389		08.244 0022 2.038	3.3.90.39.99.99.00	936
392		08.244 0022 2.074	3.3.90.39.99.99.00	935
395		08.244 0022 2.075	3.3.90.39.99.99.00	934
404	09.03	08.243 0025 6.044	3.3.90.39.99.99.00	0
167	06.02	12.361 0006 2.019	3.3.90.30.04.00.00	0
168		12.361 0006 2.019	3.3.90.30.04.00.00	103



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

169		12.361 0006 2.019	3.3.90.30.04.00.00	104
179		12.361 0006 2.019	3.3.90.39.99.99.00	103
180		12.361 0006 2.019	3.3.90.39.99.99.00	104
230	07.01	27.812 0015 2.025	3.3.90.30.04.00.00	0
235		27.812 0015 2.025	3.3.90.39.99.99.00	0
472	12.01	18.541 0033 2.058	3.3.90.30.04.00.00	0
476		18.541 0033 2.058	3.3.90.39.99.99.00	0
257	08.02	10.301 0016 2.027	3.3.90.30.04.00.00	0
258		10.301.0016 2.027	3.3.90.30.04.00.00	303
259		10.301 0016 2.027	3.3.90.30.04.00.00	348
286		10.301 0016 2.029	3.3.90.30.04.00.00	494
268		10.301 0016 2.027	3.3.90.39.99.99.00	0
269		10.301 0016 2.027	3.3.90.39.99.99.00	303
270		10.301 0016 2.027	3.3.90.39.99.99.00	348
289		10.301 0016 2.029	3.3.90.39.99.99.00	494
527	14.01	15.452 0036 2.065	3.3.90.30.04.00.00	0
528		15.452 0036 2.065	3.3.90.30.04.00.00	504
530		15.452 0036 2.065	3.3.90.30.04.00.00	511
533		15.452 0036 2.065	3.3.90.39.99.99.00	0
534		15.452 0036 2.065	3.3.90.39.99.99.00	504
536		15.452 0036 2.065	3.3.90.39.99.99.00	511
132	05.01	26.782 0005 2.013	3.3.90.30.04.00.00	0
133		26.782 0005 2.013	3.3.90.30.04.00.00	504
134		26.785 0005 2.013	3.3.90.30.04.00.00	510
138		26.782 0005 2.013	3.3.90.39.99.99.00	0
139		26.782 0005 2.013	3.3.90.39.99.99.00	510

19 DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 19.1 As obrigações decorrentes deste **PREGÃO** consubstanciar-se-ão no **TERMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta consta como **Anexo V** deste Edital.
- 19.2 A Ata de Registro de Preços será encaminhada através do correio e/ou correio eletrônico, para o endereço fornecido pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado **a impressão e a assinatura do instrumento em 02 (duas) vias**, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento**.
- 19.3 A via do instrumento destinada ao Contratado, devidamente assinada pelo Contratante, será encaminhada pelo correio e/ou por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.
- 19.4 Para a assinatura da Ata de Registro de Preços, esta deverá ser assinada pelo representante legal da adjudicatária (diretor, sócio da empresa ou procurador), mediante apresentação do contrato social e procuração, **na hipótese de nomeação de procurador**, e cédula de identidade do representante.
- 19.5 O prazo para a assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.
- 19.6 O órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços poderá, a qualquer tempo, requerer



comprovação da prática dos preços apresentados, que poderá ser feita através da cópia de notas fiscais ou outro documento comprobatório dos preços de mercado.

19.7 Quando os primeiros classificados estiverem impossibilitados de cumprir com o fornecimento do objeto (devidamente justificado e aceito pela Administração), as licitantes remanescentes poderão ser chamadas para fornecer os materiais, desde que o preço registrado se encontre dentro dos praticados no mercado.

19.8 Caso os preços dos licitantes remanescentes encontrem-se acima do praticado no mercado, os mesmos poderão ser negociados (reduzidos). Caso os preços venham a ser negociados, os mesmos serão novamente registrados em Ata e publicados.

20 DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO/EXECUÇÃO DO OBJETO

20.1 **O prazo de entrega dos produtos e execução dos serviços será de acordo com o ANEXO I do edital, após a solicitação e emissão de empenho dos Departamentos solicitantes.**

20.1.1 O prazo de entrega poderá ser prorrogado, no interesse da Administração, diante de pedido formalizado, feito ao setor requisitante até 2 (dois) dias antes do término do prazo original.

20.1.1.1 Compete a área requisitante, no interesse e a critério da Administração, determinar o prazo total da prorrogação.

20.2 Constatadas irregularidades no objeto contratual, a qualquer tempo, a Contratante poderá:

20.2.1 Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinar sua substituição ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

20.2.2 Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

20.3 O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente dentro do exercício financeiro vigente, conforme Decreto de Execução Orçamentária.

21 DAS PENALIDADES

21.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

21.1.1 Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta.

21.1.2 Apresentar documentação falsa.

21.1.3 Deixar de entregar os documentos exigidos no certame.

21.1.4 Ensejar o retardamento da execução do objeto.

21.1.5 Não mantiver a proposta.

21.1.6 Cometer fraude fiscal.



- 21.1.7 Comportar-se de modo inidôneo.
- 21.2 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 21.3 Nos termos do artigo 87, da Lei 8.666/93 e suas alterações, no caso de descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações assumidas, a Administração poderá, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, e observado o devido processo legal, aplicar ao fornecedor registrado as seguintes sanções administrativas, segundo a gravidade da falta cometida:
- Advertência** por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
 - Multa moratória** de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso injustificado (cuja justificativa não seja acatada pela Administração) sobre o valor da parcela a que se refere a obrigação, até o limite máximo de 10 (dez) dias, após o qual a Administração poderá optar pela manutenção da sanção ou pelo cancelamento da Ata, com as penalidades daí decorrentes;
 - Multa compensatória** de 20% do valor total do pedido de fornecimento no qual a irregularidade se refere, no caso de inadimplemento total da obrigação ou, no caso de inadimplemento parcial, de forma proporcional à obrigação inadimplida;
 - Suspensão** temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, com fundamento no artigo 7º da Lei 10.520/02, sem prejuízo das multas previstas em edital e das demais cominações legais;
 - Independentemente da aplicação das penalidades retro indicadas, a(s) proponente(s) ficará(ão) sujeita(s), ainda à composição das perdas e danos causados à Administração Municipal decorrentes de sua inadimplência, bem como arcará(ao) com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação, na hipótese da(s) proponente(s) não aceitar(em) a contratação pelos mesmos preços e prazos fixados pela inadimplente.
- 21.4 Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Procuradoria Geral do Município de Marmeleiro/PR.
- 21.5 Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhida será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Procuradoria Geral do Município de Marmeleiro.
- 21.6 Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.
- 21.7 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 21.8 As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa à contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993.
- 21.9 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, a reincidência de transgressões por parte da



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

44

contratante, levando em consideração todos os atos celebrados com a CONTRATANTE, bem como os danos causados à Administração, observando o princípio da proporcionalidade e da razoabilidade.

21.10 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

22 DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

22.1 Fica assegurado a Prefeitura Municipal de Marmeleiro o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.

22.2 A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.

22.3 Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

22.4 A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

22.5 A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

22.6 Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

22.7 A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

22.8 A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o Prefeito Municipal de Marmeleiro.

23 DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

23.1 As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

24 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1 O resultado e demais atos do presente certame será divulgado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná através do endereço eletrônico <http://www.marmeleiro.pr.gov.br/publicacoes.php>, e no Portal da Transparência do Município através do endereço eletrônico <https://marmeleiro.atende.net/?pg=transparencia#!/>.

24.2 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a



Prefeitura Municipal de Marmeleiro não será, em caso algum, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

- 24.3 Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 24.4 Com fundamento na norma do art. 43, § 3º, da Lei Federal n.º 8.666/93, é facultado ao(a) Pregoeiro(a) ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no processo desde a realização da sessão pública.
- 24.5 Das sessões públicas serão lavradas atas circunstanciadas, devidamente assinadas pelo(a) Pregoeiro(a).
- 24.6 Os casos omissos serão resolvidos pelo(a) Pregoeiro(a), que decidirá, com base na legislação vigente.
- 24.7 No julgamento das propostas e da habilitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá relevar omissões puramente formais, sanar erros ou falhas, desde que não contrariem a legislação vigente.
- 24.8 Na hipótese de divergência entre este Edital e quaisquer condições apresentadas pelos licitantes, prevalecerão sempre, para todos os efeitos, os termos deste Edital e dos documentos que o integram.
- 24.9 Todos os documentos exigidos deverão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada ou em publicação de órgão da imprensa, na forma da lei, ou ainda, excepcionalmente através de cópia acompanhada do original para autenticação pelo(a) Pregoeiro(a), e serão retidos para oportuna juntada aos autos do processo administrativo pertinente a esta licitação.
- 24.10 Todos os documentos expedidos pelo licitante deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.
- 24.11 Os documentos emitidos através da Internet serão conferidos pela Equipe de Apoio.
- 24.12 Os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome do licitante, com número de CNPJ. Se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.
- 24.13 Salvo as exceções previstas neste Edital, os documentos exigidos para habilitação não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos que configurem o seu requerimento, não podendo, ainda, ser remetidos posteriormente ao prazo fixado.
- 24.14 O presente PREGÃO poderá ser anulado ou revogado, nos termos do artigo 49 da Lei Federal n.º 8.666/93.
- 24.15 O licitante vencedor deverá manter, durante a vigência do respectivo contrato, todas as condições de habilitação e de participação exigidas no procedimento licitatório.
- 24.16 Os licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

46

- 24.17 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente no mesmo horário, desde que não haja comunicação do(a) Pregoeiro(a) em contrário.
- 24.18 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Marmeleiro.
- 24.19 Casos omissos e dúvidas serão resolvidos pelo(a) Pregoeiro(a).
- 24.20 As normas deste PREGÃO serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, e o desatendimento de exigências formais, desde que não comprometa a aferição da habilitação do licitante nem a exata compreensão de sua proposta, não implicará o afastamento de qualquer licitante.
- 24.21 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

ANEXO I	Termo de Referência – Especificações Técnicas e Condições de Fornecimento
ANEXO II	Modelo Padrão de Proposta Comercial
ANEXO III	Modelo de Declaração Unificada
ANEXO IV	Modelo de Declaração de Enquadramento – ME/EPP
ANEXO V	Modelo da Ata de Registro de Preços

Marmeleiro, 22 de agosto de 2022.


Paulo Jair Pilati
Prefeito



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

47

EDITAL DE PREGÃO Nº 091/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 149/2022
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM

OBJETO: contratação de empresa para fornecimento de extintores de incêndio, recargas de extintores, testes de mangueiras, destinados aos veículos e imóveis da municipalidade

ANEXO I

Termo de Referência ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

1 – DESCRIÇÃO:

1.1. Constitui objeto deste certame o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de extintores de incêndio, recargas de extintores, testes de mangueiras, destinados aos veículos e imóveis da municipalidade, de acordo com as especificações técnicas adiante discriminadas, cabendo aos Departamentos solicitantes, informar à Comissão se o objeto ofertado atende às exigências técnicas alvitradas.

ITENS EXCLUSIVOS PARA ME E EPP

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unitário Máximo Aceitável	Valor Total Máximo Aceitável
1	7	Un.	Extintor de incêndio novo completo (casco e carga) recarregável portátil com carga de pó BC 04 kg - (com todos os materiais necessários para instalação).	124,01	868,07
2	5	Un.	Extintor de incêndio novo completo (casco e carga) recarregável portátil com carga de pó ABC 04 kg - (com todos os materiais necessários para instalação).	135,50	677,50
3	1	Un.	Extintor Água 10 litros (com todos os materiais necessários para instalação).	144,66	144,66
4	54	Un.	Recarga de Extintor BC 04 kg (pó)	39,70	2.143,80
5	14	Un.	Recarga de Extintor BC 06 kg (pó)	56,22	787,08
6	1	Un.	Recarga de Extintor BC 08 kg (pó)	71,22	71,22
7	12	Un.	Recarga de Extintor BC 12 kg (pó)	85,56	1.026,72
8	11	Un.	Recarga de Extintor ABC 02 kg (pó)	79,63	875,93
9	22	Un.	Recarga de Extintor ABC 04 kg (pó)	65,52	1.441,44
10	11	Un.	Recarga de Extintor ABC 06 kg (pó)	78,35	861,85
11	9	Un.	Recarga de Extintor Água 10 litros	40,94	368,46
12	2	Un.	Recarga de Extintor CO2 04 kg	93,16	186,32
13	6	Un.	Recarga de Extintor CO2 06 kg	92,33	553,98
14	10	Un.	Teste de Mangueira de Incêndio	41,52	415,20
Valor Total					10.422,23

OBS.: Havendo qualquer discordância entre a descrição e unidades de medida do CATMAT e a do Edital, prevalecerá a descrição constante no Edital.

1.2. O valor máximo estimado da licitação é de **R\$ 10.422,23** (dez mil e quatrocentos e vinte e dois reais e vinte e três centavos).



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

48

1.3. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

2 – PRAZO, FORMA E LOCAL DE ENTREGA:

2.1. Os itens desta licitação deverão ser entregues (sem ônus de entrega), parceladamente, no seguinte endereço: Avenida Macali, nº 255, Centro, Município de Marmeleiro – PR ou em local indicado, de acordo com as solicitações dos Departamentos, no prazo máximo de **05 (cinco) dias** corridos após solicitação formal.

2.1.1. Os prazos de que tratam o item 2.1 poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

3 – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

3.1. Os extintores deverão atender as normas do INMETRO em suas versões mais recentes ou atualizadas, com manutenção de acordo com regulamentação da ABNT NBR 15808 NPT 21 ou outra entidade credenciada no CONMETRO, e ainda atender as instruções técnicas do Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Estado do Paraná.

3.2. As recargas deverão ser realizadas em conformidade com a NBR 12962 da ABNT, incluindo substituição do agente extintor, manutenção dos componentes como selo, anel de identificação, lacre, quadro de instrução e termo de garantia; os testes hidrostáticos deverão ser realizados conforme NBR 13485 da ABNT, a cada 05 anos ou quando apresentarem corrosão.

3.3. Prestar garantia mínima de 12 (doze) meses para os produtos.

3.4. A empresa vencedora ficará obrigada a trocar, a suas expensas, a mercadoria que vier a ser recusada, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação.

3.5. Independente da aceitação, o adjudicatário garantirá a qualidade de cada item, obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito. Por divergências não adequadas serão aplicadas às sanções previstas neste edital e legislação vigente.

4 – OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA:

4.1. Responsabilizar-se e arcar por quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto da presente licitação, bem como demais custos, encargos inerentes e necessários para a completa execução das obrigações assumidas. A empresa contratada deverá arcar com os valores referentes ao frete para entrega no município de Marmeleiro, nas dependências do Departamento solicitante.

4.2. Assumir integral e exclusivamente toda a responsabilidade no que diz respeito às obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e todos os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto desta licitação.

4.3. Manter durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

4.4. Ser responsável pelo transporte dos extintores, bem como toda a mão de obra envolvida na retirada para recarga.



4.5. Ser responsável ainda, pela guarda dos equipamentos após a retirada. No ato da retirada, a empresa deverá deixar provisoriamente em cada local, extintores sobressalentes e mangueiras (mínimo de 50%) para uma emergência durante o período de execução dos trabalhos de recarga dos equipamentos.

4.6. Será encarregada pelo descarte dos agentes químicos, conforme IN nº 01-SLTIMPOS, 15/12/2010.

4.7. Correrá por conta da CONTRATADA qualquer prejuízo causado com os extintores em decorrência do transporte.

5 – DA FISCALIZAÇÃO:

5.1. O recebimento do produtos, a fiscalização e o acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços, será de responsabilidade dos Diretores dos Departamentos solicitantes ou servidor(es) indicado(s) pelos mesmos.

5.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.

5.3. Os responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução da Ata de Registro de Preços, citados acima, procederão ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos no instrumento contratual que será firmado entre as partes. Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstâncias que incidam especificamente no art. 78 e 88 da Lei 8666/93 que trata das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos.



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

50

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº 091/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 149/2022
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM

OBJETO: contratação de empresa para fornecimento de extintores de incêndio, recargas de extintores, testes de mangueiras, destinados aos veículos e imóveis da municipalidade

ANEXO II

MODELO PADRÃO DE PROPOSTA COMERCIAL (uso obrigatório por todas as licitantes)

A empresa, estabelecida na (endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada por, cargo, RG, CPF, (endereço), propõe fornecer à Prefeitura Municipal de Marmeleiro, em estrito cumprimento ao previsto no Edital de Pregão Eletrônico nº 091/2022, conforme abaixo discriminado:

Item	Qtde.	Unid. Medida	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	XX	XX	XXX	XXX	R\$	R\$
2	XX	XX	XXX	XXX	R\$	R\$

Informar Marca, se for o caso.

Informar especificação dos serviços.

Informar Valor Unitário.

Informar que a proponente obriga-se a cumprir todos os termos da Nota de Empenho a ser firmada com a vencedora do certame.

Informar que a validade desta proposta é de **60 (sessenta) dias corridos**, contados da data da abertura da sessão pública de **PREGÃO ELETRÔNICO**.

Prazo máximo de entrega/execução dos materiais/serviços será de acordo com o ANEXO I do edital.

Informar Agência e Conta para pagamento.

Nos preços ofertados já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto.

Marmeleiro, de de 2022.

(nome e assinatura do representante legal do licitante)

RG:

Cargo:



EDITAL DE PREGÃO Nº 091/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 149/2022
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM

OBJETO: contratação de empresa para fornecimento de extintores de incêndio, recargas de extintores, testes de mangueiras, destinados aos veículos e imóveis da municipalidade

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA (papel timbrado da licitante)

Ao(Á) Pregoeiro(a) e equipe de apoio

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, que:

- 1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, acrescido pela Lei n.º 9.854/99, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesesseis) anos. Ressalva ainda, que, caso empregue menores na condição de aprendiz (a partir de 14 anos, deverá informar tal situação no mesmo documento).
- 2) Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 3) Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a), Portador(a) do RG sob nº e CPFº, cuja função/cargo é (sócio administrador/procurador/diretor/etc.), **responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços.**
- 4) Declaramos para os devidos fins que **NENHUM** sócio desta empresa exerce cargo ou função pública impeditiva de relacionamento comercial com a Administração Pública.
- 5) Declaramos de que a empresa não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 013 do STF (Supremo Tribunal Federal).
- 6) Declaramos para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que a Ata de Registro de Preços** seja encaminhada para o seguinte endereço:

E-mail:

Telefone: ()

- 7) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.
- 8) Nomeamos e constituímos o senhor(a), portador(a) do CPF/MF sob n.º, para ser o(a) responsável para acompanhar a execução da **Ata de Registro de Preços**, referente ao Pregão Eletrônico n.º ***/2022 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Ata de Registro de Preços/Contrato.

..... de de 2022.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO N° 091/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 149/2022
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM

OBJETO: contratação de empresa para fornecimento de extintores de incêndio, recargas de extintores, testes de mangueiras, destinados aos veículos e imóveis da municipalidade

ANEXO IV

MODELO PADRÃO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO – ME/EPP (papel timbrado da licitante)

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ n°, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar n° 123/06, alterada pela Lei Complementar n° 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

Local e data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

53

EDITAL DE PREGÃO Nº 091/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 149/2022
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM

OBJETO: contratação de empresa para fornecimento de extintores de incêndio, recargas de extintores, testes de mangueiras, destinados aos veículos e imóveis da municipalidade

ANEXO V

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 091//2022

O **MUNICÍPIO DE MARMELEIRO**, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.205.665/0001-01, com sede administrativa na Avenida Macali, nº 255, centro, Marmeleiro, Estado do Paraná, representado pelo Prefeito, Sr. Paulo Jair Pilati, portador da cédula de identidade civil (RG) nº 4.352.883-1 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 524.704.239-53, de ora em diante denominado **CONTRATANTE**; e a empresa *****, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob o nº *****, com sede na *****, nº *****, Bairro *****, Cidade de *****, Estado do *****, CEP ***, Telefone (**) *****, e-mail: *****, representada por seu administrador, Sr. *****, portador da cédula de identidade civil (RG) nº ***** SSP/**, e inscrito no CPF/MF sob o nº *****, de ora em diante denominada **CONTRATADA**, classificada para assinar a Ata de Registro de Preços, nos itens abaixo especificados, que tem efeito de compromisso nas condições estipuladas no Edital e na proposta de preços, referente ao Edital de **Pregão Eletrônico n.º 091/2022**. **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:** A implantação de Registro de Preços para aquisição/contratação dos produtos/serviços abaixo especificados:

Item	Qtde.	Unid. Medida	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
Valor Total Estimado						

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS: O presente Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses** contados da assinatura desta ata, ou seja, até ** de *** de 20**.

A existência do registro de preços não obriga a Administração a retirar todo o objeto licitado, sendo as quantidades e valores acima especificados, uma estimativa de contratação. A empresa contratada deverá atender as solicitações do Município de Marmeleiro mesmo parceladamente, qualquer que seja a quantidade solicitada, observados os limites máximos estimados. **CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO:** Os itens desta Ata de Registro de Preços deverão ser entregues (sem ônus de entrega), parceladamente, no seguinte endereço: Avenida Macali, nº 255, Centro, Município de Marmeleiro – PR ou em local indicado, de acordo com as solicitações dos Departamentos, no prazo máximo de **05 (cinco) dias** corridos após solicitação formal. Os prazos poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração. **CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:** Os extintores deverão atender as normas do INMETRO em suas versões mais recentes ou atualizadas, com manutenção de acordo com regulamentação da ABNT NBR 15808 NPT 21 ou outra entidade credenciada no CONMETRO, e ainda atender as instruções técnicas do Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Estado do Paraná. As recargas deverão ser realizadas em conformidade com a NBR 12962 da ABNT, incluindo substituição do agente extintor, manutenção dos componentes como selo, anel de identificação, lacre, quadro de instrução e termo de garantia; os testes hidrostáticos deverão ser realizados conforme NBR 13485 da ABNT, a cada 05 anos ou quando apresentarem corrosão. Prestar garantia mínima de 12 (doze) meses para os produtos. A Contratada ficará obrigada a trocar, a suas expensas, a mercadoria que vier a ser recusada, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação. Independente da aceitação, o adjudicatário garantirá a qualidade de cada item, obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito. Por divergências não adequadas serão aplicadas às sanções previstas neste edital e legislação vigente. **OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

54

ESTADO DO PARANÁ

Responsabilizar-se e arcar por quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto da presente licitação, bem como demais custos, encargos inerentes e necessários para a completa execução das obrigações assumidas. A empresa contratada deverá arcar com os valores referentes ao frete para entrega no município de Marmeleiro, nas dependências do Departamento solicitante. Assumir integral e exclusivamente toda a responsabilidade no que diz respeito às obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e todos os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto desta licitação. Manter durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação. Ser responsável pelo transporte dos extintores, bem como toda a mão de obra envolvida na retirada para recarga. Ser responsável ainda, pela guarda dos equipamentos após a retirada. No ato da retirada, a empresa deverá deixar provisoriamente em cada local, extintores sobressalentes e mangueiras (mínimo de 50%) para uma emergência durante o período de execução dos trabalhos de recarga dos equipamentos. Será encarregada pelo descarte dos agentes químicos, conforme IN nº 01-SLTIMPOS, 15/12/2010. Correrá por conta da CONTRATADA qualquer prejuízo causado com os extintores em decorrência do transporte. **DA FISCALIZAÇÃO:** O recebimento do produtos, a fiscalização e o acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços, será de responsabilidade dos Diretores dos Departamentos solicitantes ou servidor(es) indicado(s) pelos mesmos. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos. Os responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução da Ata de Registro de Preços, citados acima, procederão ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos no instrumento contratual que será firmado entre as partes. Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstâncias que incidam especificamente no art. 78 e 88 da Lei 8666/93 que trata das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos. **QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Os pagamentos serão efetuados mensalmente no período de 01 a 15 do mês subsequente à entrega dos produtos/serviços, mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal que poderá ser entregue diretamente no Departamento de Finanças ou encaminhada no seguinte endereço eletrônico: nf@marmeleiro.pr.gov.br. Os pagamentos correrão por conta das dotações orçamentárias indicadas no edital de licitação, devendo o Departamento solicitante verificar a disponibilidade de saldo junto ao Departamento competente. A liberação dos pagamentos ficará condicionada a apresentação da prova de regularidade junto a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida eletronicamente através do site <http://www.tst.jus.br>, em cumprimento com as obrigações assumidas na fase de habilitação do processo licitatório. Os pagamentos serão efetuados exclusivamente através de depósito na Conta bancária de titularidade da Contratada. **CLÁUSULA QUINTA - DO GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** A Administração indicará como gestor da Ata de Registro de Preços o Diretor do Departamento que solicitou o serviço/produto, ou pessoa designada para substituí-lo, dentro dos padrões determinados pela Lei de Licitações e Contratos nº 8.666/93, que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos nesta Ata. Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstâncias que incidam especificamente nos artigos 78, 87 e 88 da Lei 8666/93 que trata das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes deverão ser solicitadas à autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes. **CLÁUSULA SEXTA - DA REVISÃO DO REGISTRO DE PREÇOS:** O Gestor responsável pela Ata de Registro de Preços deverá acompanhar, periodicamente, os preços praticados no mercado para os bens registrados, nas mesmas condições de fornecimento, podendo, para tanto, valer-se de pesquisa de preços ou de outro processo disponível. **CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE DE PREÇOS E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO:** Durante a vigência do Registro de Preços, os valores registrados não serão reajustados; Caso haja alteração imprevisível no custo, caberá a Contratada requerer e demonstrar documentalmente, a necessidade de reequilíbrio econômico-financeiro,



com fundamento no artigo 65, II, “d”, da Lei nº 8.666/93; Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento. **CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:** O Registro de Preços poderá ser cancelado nas seguintes ocasiões: A pedido, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as suas exigências por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovado; Por iniciativa do órgão ou entidade responsável, quando a empresa: Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido no edital, a respectiva Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; Além dos motivos já previstos, também constituirão motivos para o cancelamento unilateral da Ata de Registro de Preços os descritos nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93. O cancelamento de registro do fornecedor será devidamente autuado no respectivo processo administrativo, e ensejará aditamento da Ata pelo órgão ou entidade responsável, que deverá informar aos demais fornecedores registrados a nova ordem de registro. **CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:** 9.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que: 9.1.1 Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta. 9.1.2 Apresentar documentação falsa. 9.1.3 Deixar de entregar os documentos exigidos no certame. 9.1.4 Ensejar o retardamento da execução do objeto. 9.1.5 Não mantiver a proposta. 9.1.6 Cometer fraude fiscal. 9.1.7 Comportar-se de modo inidôneo. 9.2 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances. 9.3 Nos termos do artigo 87, da Lei 8.666/93 e suas alterações, no caso de descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações assumidas, a Administração poderá, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, e observado o devido processo legal, aplicar ao fornecedor registrado as seguintes sanções administrativas, segundo a gravidade da falta cometida: a) Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação; b) Multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso injustificado (cuja justificativa não seja acatada pela Administração) sobre o valor da parcela a que se refere a obrigação, até o limite máximo de 10 (dez) dias, após o qual a Administração poderá optar pela manutenção da sanção ou pelo cancelamento da Ata, com as penalidades daí decorrentes; c) Multa compensatória de 20% do valor total do pedido de fornecimento no qual a irregularidade se refere, no caso de inadimplemento total da obrigação ou, no caso de inadimplemento parcial, de forma proporcional à obrigação inadimplida; d) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, com fundamento no artigo 7º da Lei 10.520/02, sem prejuízo das multas previstas em edital e das demais cominações legais; e) Independentemente da aplicação das penalidades retro indicadas, a(s) proponente(s) ficará(ão) sujeita(s), ainda à composição das perdas e danos causados à Administração Municipal decorrentes de sua inadimplência, bem como arcará(ao) com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação, na hipótese da(s) proponente(s) não aceitar(em) a contratação pelos mesmos preços e prazos fixados pela inadimplente. 9.4 Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Procuradoria Geral do Município de Marmeleiro/PR. 9.5 Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhida será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Procuradoria Geral do Município de Marmeleiro. 9.6 Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo. 9.7 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções. 9.8 As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa à contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993. 9.9 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do



infrator, o caráter educativo da pena, a reincidência de transgressões por parte da contratante, levando em consideração todos os atos celebrados com a CONTRATANTE, bem como os danos causado à Administração, observando o princípio da proporcionalidade e da razoabilidade. **9.10** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF. **CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO:** O presente instrumento poderá ser rescindido: Administrativamente, a qualquer tempo e por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos dos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93; a) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo de licitação, comprovada a conveniência para a Administração Municipal; b) Judicialmente, nos termos da legislação. **§1º** No caso de rescisão por iniciativa da CONTRATADA, o CONTRATANTE deverá ser notificado por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, com conteúdo fundamentado e comprovado. **§2º** A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93. **§3º** A CONTRATADA indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que este vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais. **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VINCULAÇÃO:** Esta ata esta vinculada ao edital de ***Pregão Eletrônico nº 091/2022*** e à proposta da Contratada, sendo que a esta obriga-se manter durante toda a execução desta Ata, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação. **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO:** As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma. **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:** Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, dos Decretos Municipais nº 1.519, de 26 de outubro de 2006 e nº 1.567, de 27 de março de 2007, e, subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e suas alterações. **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:** As questões decorrentes da utilização da presente ata que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Marmeleiro, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. Nada mais havendo a tratar deu-se por encerrada a Sessão, sendo redigida a presente Ata, que após lida e aprovada, vai assinada pelas partes interessadas.

Marmeleiro, **** de *****de 2022

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

Paulo Jair Pilati

Contratante

Contratada



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

57

Marmeleiro, 01 de agosto de 2022.

CERTIDÃO

Certificamos para os devidos fins que a Coordenadora da Unidade de Controle Interno Sra. Luciana Arisi, encontra-se em férias pelo período de 01 de agosto de 2022 até 20 de agosto de 2022, conforme comunicação de férias assinada em anexo.

Conforme a Lei nº 8.666/1993, Art. 38, que dispõe do:

“Art. 38 - O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente:

[...]

VI - pareceres técnicos ou jurídicos emitidos sobre a licitação, dispensa ou inexigibilidade;”

Desta forma, como não há exigência do parecer do controle interno, o Processo Administrativo nº 149/2022 não será submetido análise desta controladoria, sendo encaminhado diretamente ao procurador jurídico.

Respeitosamente,

Francieli de Oliveira Mainardi

Pregoeira



AVISO DE FÉRIAS

Nome: LUCIANA ARISI

Código/Contrato: 10847-03

Bco/Age/Conta Salário: 104 / 1970 / 3700000060 - 0

CPF: 028.058.829-11

Nº CTPS/Série/UF: 872181 / 10 / PR

Cargo: 17 - Assistente Administrativo

Centro de Custo: Controle Interno - CC

Período Aquisitivo(Início)	Período Aquisitivo(Final)	Dias Direito	Dias já Fruídos	Fruição Atual	Dias Faltados	Horas Falta	Saldo de Dias
11/06/2020	10/06/2021	30	10	20	0	03:27	0

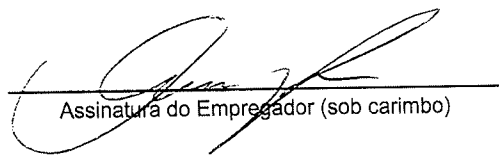
Período Férias: 01/08/2022 a 20/08/2022 Dias: 20

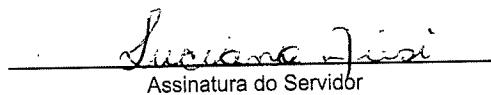
Retorno ao Serviço: 21/08/2022

Pelo presente comunicamos a V. Sa. que ser-lhe-ão concedidas férias de acordo com o acima descrito.

A importância relativa às férias e ao abono pecuniário, se for o caso, ficará à sua disposição a partir de 01/08/2022.


Marmeleiro(PR), 27 de julho de 2022.


Assinatura do Empregador (sob carimbo)


Assinatura do Servidor

CONFERE COM
O ORIGINAL

01 ABR 2022


ASSINATURA



Prefeitura Municipal de Marmeleiro

Estado do Paraná

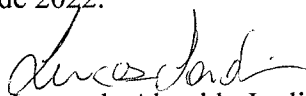
CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000

CERTIDÃO

Certifico para os devidos fins, que nesta data, às 15h34, foi entregue na Procuradoria Geral o Processo Administrativo nº 149/2022-LIC, de Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 091/2022.

Marmeleiro, 05 de agosto de 2022.


Lucas de Almeida Jardim
Assistente Administrativo
Procuradoria Geral



Prefeitura Municipal de Marmeleiro

Estado do Paraná

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000

Marmeleiro, 17 de agosto de 2022.

Processo Administrativo n.º 149/2022**Pregão Eletrônico n.º 091/2022****Parecer Jurídico n.º 391/2022**

I – Da Consulta

Os autos onde transcorre o procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico n.º 091/2022, do tipo menor preço em regime de valor unitário do item, foram encaminhados, a esta Procuradoria Jurídica, na data de 05 de agosto de 2022, para análise e emissão de Parecer, em atendimento ao disposto no artigo 38 da Lei n.º 8.666/93.

Submete-se à apreciação o processo visando a contratação de empresa para prestação de serviços de recargas em extintores.

Constam nos autos até aqui os seguintes documentos: requerimentos para contratação, levantamento de preços, manifestação do setor de contabilidade e do Departamento financeiro, Portaria e Certificado de Pregoeiro e minuta do edital com os seguintes anexos:

- Anexo I – Termo de Referência;
- Anexo II – Modelo Padrão de Proposta Comercial;
- Anexo III – Modelo Declaração Unificada;
- Anexo IV – Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- Anexo V – Minuta Ata de Registro de Preços.

II – Do Parecer

A minuta editalícia de licitação na modalidade Pregão Eletrônico em análise apresenta como objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de recarga em extintores.

O nosso ordenamento jurídico possui duas leis que integram o rol de normas gerais sobre procedimentos licitatórios, quais sejam a Lei n.º 10.520/02 e a Lei n.º 8.666/93.

A licitação na modalidade Pregão, disciplinada pela Lei n.º 10.520/02, em seu art. 1º, assim prevê:

“Art. 1º. Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por essa Lei.

Parágrafo único. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de



Prefeitura Municipal de Marmeleiro

Estado do Paraná

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000

619

desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado”.

A análise das minutas de edital e de contrato será conduzida à luz da legislação aplicável ao presente caso, ou seja, a Lei n.º 10.520/02, Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e atualizações; Lei Complementar n.º 123/2006 e atualizações, que versam sobre o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte e Decretos Municipais n.º 1.519/06 e n.º 2.235/11.

Importante ressaltar que esta Procuradoria Jurídica se atém, tão-somente, a questões relativas à legalidade do processo, ressaltando, portanto, que todo o procedimento deverá observar a legislação supracitada, principalmente no tocante a prazos e atos essenciais, não nos competindo nenhuma consideração acerca do mérito da presente contratação e da discricionariedade da administração pública ao traçar os parâmetros da contratação entendida como necessária, bem como a forma de execução.

Verifica-se a existência de estimativa de preços contendo o preço máximo, em obediência ao art. 69, inciso II, alínea “h” da Lei 15.608/07 do Estado do Paraná.

A Lei n.º 10.520/02 que dispõe sobre o pregão e a Lei n.º 8.666/93 estabelecem condições para habilitação nas licitações a serem realizadas. Nesse aspecto o edital contempla a habilitação jurídica no item 10.5.1, regularidade econômica no item 10.5.2 e regularidade fiscal e trabalhista no item 10.5.3. Ademais o edital relaciona as condições para participação do certame conforme o inc. VI, do art. 40 do Estatuto das Licitações.

O critério de julgamento é o de menor preço unitário do item, estando contemplado no item 3.1 do edital, como determina o inciso X, do art. 4º da Lei n.º 10.520/02.

O edital contempla, no item 5.1 as previsões da Lei n.º 123/2006 e suas alterações prevendo a realização do certame exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte.

A modalidade eleita para a contratação está correta, uma vez se trata da modalidade que confere maior celeridade, resguarda a ampla competitividade, a isonomia, reduzindo despesas burocráticas atinentes aos demais procedimentos licitatórios.

A celebração e formalização de contratos devem observar os ditames da Lei n.º 8.666/93. De acordo com o art. 62, o instrumento de contrato é obrigatório nos casos de concorrência e de tomada de preços, bem como nas dispensas e inexigibilidades cujos preços estejam compreendidos nos limites destas duas modalidades de licitação e facultativo nos demais em que a administração puder substituí-lo por outros instrumentos hábeis, tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço.

 2



Prefeitura Municipal de Marmeleiro

Estado do Paraná

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000

62

O § 4º do art. 62 dispensa o “termo de contrato” nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive assistência técnica.

O responsável pelo setor de contabilidade atesta a existência de disponibilidade orçamentária para assegurar o pagamento das obrigações assumidas. O diretor do Departamento de Finanças informa que, por se tratar de registro de preços, a consulta à disponibilidade financeira deverá ser realizada previamente à aquisição.

Considerando as informações constantes no processo administrativo em epígrafe até a presente data, me manifesto pela continuidade do Pregão Eletrônico n.º 091/2022.

É o parecer.

Ederson Roberto Dalla Costa

Procurador Jurídico

OAB/PR 53.299



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

63

Marmeleiro, 22 de agosto de 2022.

Parecer nº 105/2022

Considerando as informações e pareceres contidos no presente processo, **AUTORIZO**, a abertura do Edital de Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 091/2022, que tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento de extintores de incêndio, recargas de extintores, testes de mangueiras, destinados aos veículos e imóveis da municipalidade, conforme requerimento constante nos autos, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019; do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012; da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010; da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril de 2018; da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações; da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007; do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Decreto Municipal nº 1.519/2006, de 26 de outubro de 2006; Decreto Municipal nº 1567, de 27 de março de 2007, bem como as normas vigentes e aplicáveis ao objeto da presente licitação.

Encaminhe-se à(ao) Pregoeira(o) e Equipe de Apoio para as providências necessárias.

Assinatura: _____


Paulo Jair Pilati
Prefeito

Assinatura: _____

Assinatura: _____

Assinatura: _____

Assinatura: _____



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

64

ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 091/2022 – PMM – EXCLUSIVO PARA ME E EPP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 149/2022-LIC
MODALIDADE: Registro de Preços.
TIPO: Menor preço unitário por item.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de extintores de incêndio, recargas de extintores, testes de mangueiras, destinados aos veículos e imóveis da municipalidade, conforme especificações e quantidades constantes no Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir das 08:30 horas do dia 23 de agosto de 2022.

TÉRMINO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 09:00 horas do dia 05 de setembro de 2022.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 05 de setembro de 2022.

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

LOCAL: www.comprasgovernamentais.gov.br “Acesso Identificado no link - licitações”.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: Sites www.comprasgovernamentais.gov.br e www.marmeleiro.pr.gov.br.

INFORMAÇÕES: (46) 3525-8107 ou (46) 3525-8105.

Marmeleiro, 22 de agosto de 2022.


Francieli de Oliveira Mainardi
Pregoeira

Prefeitura Municipal de Marmeleiro ⁶⁵

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Cx. Postal 24 - Fone / Fax (46) 3525-8100 - CEP 85615-000 - MARMELEIRO - PR

PORTARIA Nº 6.685, DE 21 DE JANEIRO DE 2022.

Nomeia Pregoeiros e Equipe de Apoio e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARMELEIRO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e de conformidade com o disposto no art. 3º, IV, da Lei Federal nº 10.520/2002,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR os seguintes servidores para o exercício da atividade de Pregoeiro:

- Titular;
- I – Francieli de Oliveira Mainardi, Matrícula nº 1450-8: Pregoeira
- Suplente.
- II – Everton Leandro Camargo Mendes, Matrícula 1393-5: Pregoeiro

Art. 2º NOMEAR os seguintes servidores efetivos e estáveis para comporem a Comissão de Apoio ao Pregão:

- I – Daverson Colle da Silva, Matrícula 1116-9;
- II – Everton Leandro Camargo Mendes, Matrícula 1393-5;
- III – Ricardo Fiori, Matrícula nº 1824-4;
- IV – Fabiano Bassoli Donida, Matrícula 1737-0.

Art. 3º Compete ao(a) Pregoeiro(a):

- I – Coordenar o processo licitatório na modalidade Pregão Presencial e Pregão Eletrônico;
- II – Realizar o credenciamento dos licitantes;
- III – Receber os envelopes das propostas de preços e da documentação de habilitação;
- IV – Promover a abertura dos envelopes das propostas de preços, seu exame e a classificação dos proponentes;
- V – Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço;
- VI – Conduzir a sessão pública presencial e via *internet*, quando Pregão Eletrônico;
- VII – Verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;
- VIII – Dirigir a etapa de lances;
- IX – Verificar e julgar as condições de habilitação;
- X – Indicar o vencedor do certame;
- XI – Elaborar e assinar a Ata do Pregão;
- XII – Conduzir os trabalhos da Equipe de Apoio;
- XIII – Adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
- XIV – Receber, examinar e decidir sobre recursos e encaminhá-los à autoridade competente, quando mantiver sua decisão;

CONFERE COM
OS REQUISITOS
O ORIGINAL

15 JUL 2022

ASSINATURA

Prefeitura Municipal de Marmealeiro

66

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Cx. Postal 24 - Fone / Fax (46) 3525-8100 - CEP 85615-000 - MARMELEIRO - PR

XV – Encaminhar os processos devidamente instruídos após a adjudicação à autoridade superior e propor a homologação.

Art. 4º São atribuições da Equipe de Apoio ao Pregão:

I – Prestar assistência ao Pregoeiro em todas as fases da licitação;

II – Zelar pela observância dos atos essenciais do pregão, inclusive na modalidade eletrônica, especialmente quanto aos documentos que compõem o respectivo processo;

III – Exercer outras atividades correlatas ao procedimento licitatório;

IV – Elaborar a minuta do edital, contratos e termos aditivos;

V – Conduzir os processos administrativos especiais instaurados para apuração de descumprimento contratual e aplicação de penalidades aos licitantes, salvo quando houver suspeição ou impedimento.

Art. 5º O trabalho dos Pregoeiros e da Equipe de Apoio será remunerado pela gratificação prevista no art. 33, incisos III e IV, da Lei nº 2.096, de 23 de setembro de 2013, observado o disposto nos §§ 3º e 4º, do mesmo artigo.

Art. 6º Fica revogada a Portaria nº 6.457, de 18 de março de 2021.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Marmealeiro, 21 de janeiro de 2022.


PAULO JAIR PILATI
Prefeito de Marmealeiro

CONFERE COM
O ORIGINAL

15 JUL. 2022


ASSINATURA



CERTIFICADO

A Escola Nacional de Administração Pública - Enap certifica que **FRANCIÉLI DE OLIVEIRA MAINARDI** concluiu o curso Formação de Pregoeiros - Teoria (Turma JAN/2022) com início em 11/01/2022 e com carga-horária de 20 horas.

Diogo G. R. Costa
Presidente

Escola Nacional de Administração Pública - Enap

CONFERE COM
O ORIGINAL

15 JUL 2022

HISTÓRICO DO PARTICIPANTE

Nome:

Francieli de Oliveira Mainardi

Disponibilidade:

11/01/2022 a 31/01/2022

Curso:

Formação de Pregoeiros - Teoria

Carga Horária:

20 horas

Nota Final:

100

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

Módulo I - Conceitos Fundamentais.
Módulo II - Fases do Pregão Eletrônico.
Módulo III - Pregão Eletrônico - Operação parte 1
Módulo IV - Pregão Eletrônico - Operação parte 2

ASSINATURA

15 JUL 2022

CONFERE COM
O ORIGINAL



Certificado registrado na Escola Virtual.Gov - EV.G sob o código M0o16066819Xo5M.

Este certificado foi gerado em 12/01/2022 às 14:01 horas.

O presente certificado pode ter a sua validade comprovada acessando o QRCode à esquerda, ou, caso desejar, informando o código acima na opção Validação de Documentos no endereço <https://www.escolavirtual.gov.br>.

A data de emissão pode ser anterior à data final do curso nos casos em que o participante alcançou os requisitos mínimos para aprovação antecipadamente.



Certificado de Participação

Conferido à: **EVERTON LEANDRO CAMARGO MENDES**
 CPF: **105.054.709-85** Município/UF: **MARMELEIRO-PR**
 Entidade: **MUNICÍPIO DE MARMELEIRO**

Evento: **FORMAÇÃO DE PREGOEIROS: RESPONSABILIDADE FINANCEIRA E EQUIPE DE APOIO**

Data/Período: **13 DE DEZEMBRO DE 2018**
 Local: **EGP ONLINE**

Carga Horária: **16 horas**

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO:

Certificamos que o(a) participante concluiu o
 “Curso de Formação de Pregoeiros” ministrado pelo
 Tribunal de Contas do Estado do Paraná

CURSO PRESENCIAL	CURSO ONLINE
Planejamento e termo de referência Publicidade, impugnação e pedido de esclarecimentos Sessão pública do pregão Adjudicação e homologação Anulação e revogação Sanções	Responsabilidade do pregoeiro e equipe de apoio

CONFERE COM
O ORIGINAL

Curitiba, 10 de Dezembro de 2019

15 JUL. 2022



Helio Gilberto Amaral
Diretor da Escola de Gestão Pública



Nestor Baptista
Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Paraná

Prefeitura Municipal de Marmeleiro

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 176/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 071/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO
CONTRATADA: GEOMETRIAS DISTRIBUIDORA DE PNEUS MECANIZADOS LTDA
OBJETO: A Implantação de Registro de Preços para aquisição dos produtos abaixo especificados:

Table with columns: Item, Descrição, Quantidade, Valor Unitário, Valor Total. Rows include items for tires and other automotive parts.

PLAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: da assinatura da ata de registro de preços até 28 de abril de 2023.
DATA DE ASSINATURA DA ATA: 15 de agosto de 2022.

Marmeleiro, 15 de agosto de 2022.
Paulo Jair Pilati
Prefeito de Marmeleiro

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 177/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 072/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO
CONTRATADA: ANARIED INDUSTRIAIS CIA LTDA
OBJETO: A Implantação de Registro de Preços para aquisição dos produtos abaixo especificados:

Table with columns: Item, Descrição, Quantidade, Valor Unitário, Valor Total. Rows include items for tires and other automotive parts.

PLAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: da assinatura da ata de registro de preços até 28 de abril de 2023.
DATA DE ASSINATURA DA ATA: 15 de agosto de 2022.

Marmeleiro, 15 de agosto de 2022.
Paulo Jair Pilati
Prefeito de Marmeleiro

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 081/2022 - PMM - EXCLUSIVO PARA ME E EPP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 149/2022-LIC
MODALIDADE: Registro de Preços.
TIPO: Menor preço unitário por item.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de extintores de incêndio, recargas de extintores, testes de mangueiras, destinados aos veículos e imóveis da municipalidade, conforme especificações e quantidades constantes no Anexo I - TERMO DE REFERÊNCIA.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir das 08:30 horas do dia 23 de agosto de 2022.
TÉRMINO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 09:00 horas do dia 05 de setembro de 2022.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 05 de setembro de 2022.
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

LOCAL: www.comprasgovernamentais.gov.br "Acesso identificado no link - licitações".
AQUISIÇÃO DO EDITAL: Sites: www.comprasgovernamentais.gov.br e www.marmeleiro.pr.gov.br.
INFORMAÇÕES: (46) 3525-8107 ou (46) 3525-8105.
Marmeleiro, 22 de agosto de 2022.
Francieli de Oliveira Mainardi
Pregoeira

AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL
TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2022 - PMM
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 111/2022-LIC

3) Contratação de empresa para prestação de serviços de implantação/execução de iluminação em espaços públicos incluindo mão de obra e fornecimento do material, atendendo as necessidades do Departamento de Urbanismo.

- 1) Fica ALTERADO o edital em epígrafe conforme 1º Adendo anexo ao processo, prevalecendo a descrição do edital retificado e seus anexos.
2) Fica ALTERADO a data prevista para entrega dos envelopes para a data de 12 de setembro de 2022, às 09:00 horas.
3) Fica ALTERADO a data prevista para abertura dos envelopes e início da Sessão Pública a data de 12 de setembro de 2022 às 09 horas e 30 minutos.
4) Permanecem inalteradas as demais condições do edital.
Marmeleiro, 22 de agosto de 2022.
Ricardo Fiori
Presidente da CPL
Portaria 6.597 de 01/10/2021

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 085/2022 - PMM
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 142/2022-LIC
TIPO: Menor preço global por item.

OBJETO: Contratação de empresa para realizar a coleta porta a porta dos resíduos sólidos urbanos - Classe II, em toda a área urbana do Município de Marmeleiro/PR, e transporte até a Estação de Transbordo - ETR da empresa Contratada responsável pela destinação final em aterro sanitário.

- 1) Fica ALTERADO o edital conforme 1º adendo anexo ao processo e a data prevista para abertura das propostas e início da sessão de disputa para o dia 08 de setembro de 2022 às 09:00 horas (horário de Brasília).
2) Permanecem inalteradas as demais condições do edital.
Marmeleiro, 22 de agosto de 2022.
Francieli de Oliveira Mainardi
Pregoeira

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2022 - PMM - EXCLUSIVO PARA ME E EPP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 098/2022-LIC
MODALIDADE: Registro de Preços.
TIPO: Menor preço unitário por item.

Torna pública a Homologação e Adjudicação Pregão Eletrônico nº 059/2022 - PMM, cujo objeto é a Contratação de empresa para fornecimento de equipamentos eletrônicos e eletrodomésticos, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes. As empresas habilitadas são:

- A empresa POTENCIA SOM E INFORMATICA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.958.284/0001-11, vencedora no item 08 perfazendo o valor total de R\$ 11.558,00 (onze mil e quinhentos e cinquenta e oito reais).
A empresa ATAMAR MAURI MULLER, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.260.725/0001-68, vencedora no item 04 perfazendo o valor total de R\$ 1.900,00 (um mil e novecentos reais).
A empresa JEAN C. V. FERREIRA & CIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.533.577/0001-70, vencedora nos itens 06, 09, 14, 20, 21, 30, 31, 32 e 38 perfazendo o valor total de R\$ 57.746,00 (cinquenta e sete mil e setecentos e quarenta e seis reais).
A empresa BELINKI & SOUZA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.831.603/0001-47, vencedora nos itens 02 e 41 perfazendo o valor total de R\$ 16.776,00 (dezesseis mil e setecentos e setenta e seis reais).
A empresa MB CATARINENSE EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 16.961.181/0001-52, vencedora nos itens 27, 35, 36, 39, 40 e 42 perfazendo o valor total de R\$ 116.102,00 (cento e dezesseis mil e cento e dois reais).
A empresa TECEANO DO NASCIMENTO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.740.501/0001-11, vencedora nos itens 03, 05, 13, 17, 28, 29 e 34 perfazendo o valor total de R\$ 64.025,00 (sessenta e quatro mil e vinte e cinco reais).
A empresa STEFANO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.521.089/0001-08, vencedora nos itens 11, 23 e 25 perfazendo o valor total de R\$ 26.775,00 (vinte e seis mil e setecentos e setenta e cinco reais).
A empresa LICITAMASSI COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.010.869/0001-36, vencedora no item 04 perfazendo o valor total de R\$ 546,00 (quinhentos e quarenta e seis reais).
A empresa SILVIA KOERICH 09119594917, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 31.538.821/0001-00, vencedora nos itens 10 e 12 perfazendo o valor total de R\$ 55.785,00 (cinquenta e cinco mil e setecentos e oitenta e cinco reais).
A empresa GO VENDAS ELETRONICAS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 36.521.392/0001-81, vencedora no item 24 perfazendo o valor total de R\$ 3.315,60 (três mil e trezentos e quinze reais e sessenta centavos).
A empresa DIPLEL COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 45.423.554/0001-30, vencedora no item 18 perfazendo o valor total de R\$ 4.090,00 (quatro mil e oitenta reais).
A empresa CENTRO OESTE - COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 73.334.476/0001-32, vencedora nos itens 07, 19 e 26 perfazendo o valor total de R\$ 21.416,00 (vinte e um mil e quatrocentos e dezesseis reais).
A empresa TECEANO DOS EQUIPAMENTOS TELEFONICOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 73.492.332/0001-04, vencedora no item 37 perfazendo o valor total de R\$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais).

Os itens 15, 16, 22 e 33 foram declarados fracassados.
Marmeleiro, 22 de agosto de 2022.
Paulo Jair Pilati
Prefeito

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 078/2022 - PMM - EXCLUSIVO PARA ME E EPP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 129/2022-LIC
MODALIDADE: Registro de Preços.
TIPO: Menor preço unitário por item.

Torna pública a Homologação e Adjudicação Pregão Eletrônico nº 078/2022 - PMM, cujo objeto é a Contratação de empresa para fornecimento de óleos lubrificantes, fluidos e graxas para a manutenção da frota municipal, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes. As empresas habilitadas são:

- A empresa CONCEITO COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.869.829/0001-30, vencedora nos itens 03, 12, 14, 17, 19, 20, 21 e 22 perfazendo o valor total de R\$ 38.209,50 (trinta e oito mil e duzentos e nove reais e cinquenta centavos).
A empresa DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES PETRO OUSTE EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 30.572.270/0001-38, vencedora no item 11, perfazendo o valor total de R\$ 15.750,00 (quinze mil e setecentos e cinquenta reais).
A empresa NOROESTE DISTRIBUIDORA DE PECAS E PRODUTOS AUTOMOTIVOS EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 30.846.202/0001-10, vencedora no item 08, perfazendo o valor total de R\$ 21.217,00 (vinte e um mil e duzentos e dezessete reais).
A empresa PETRO TRUCK DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 37.005.258/0001-90, vencedora nos itens 04, 09, 10 e 18 perfazendo o valor total de R\$ 105.386,00 (cento e seis mil e trezentos e oitenta e seis reais).
A empresa LUBE PACK COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.310.289/0001-46, vencedora nos itens 13 e 15 perfazendo o valor total de R\$ 36.600,46 (trinta e seis mil e seiscientos reais e quarenta e seis centavos).
A empresa CORDOVA & BORTOLINI LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 79.432.126/0001-35, vencedora nos itens 01, 02, 05, 06, 07 e 16 perfazendo o valor total de R\$ 38.385,30 (trinta e oito mil e trezentos e oitenta e seis reais e trinta centavos).

Marmeleiro, 22 de agosto de 2022.
Paulo Jair Pilati
Prefeito

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/2022 - PMM - COM COTA RESERVADA PARA ME E EPP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 113/2022-LIC
MODALIDADE: Registro de Preços.
TIPO: Menor preço unitário por item.

Torna pública a Homologação e Adjudicação Pregão Eletrônico nº 066/2022 - PMM, cujo objeto é a Contratação de empresa para fornecimento de cestas básicas de alimentos, que serão concedidas aos servidores municipais, em atendimento a Lei Municipal Nº 2.804, de 28 de maio de 2022. A empresa habilitada é:

- A empresa MC COMERCIO DE ALIMENTOS E TRANSPORTES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 38.649.812/0001-06, vencedora nos itens 01, 02 perfazendo o valor total de R\$ 97.243,80 (noventa e sete mil e duzentos e quarenta e três reais e oitenta centavos).

Marmeleiro, 22 de agosto de 2022.
Paulo Jair Pilati
Prefeito

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 080/2022 - PMM - EXCLUSIVO PARA ME E EPP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 132/2022-LIC
MODALIDADE: Registro de Preços.
TIPO: Menor preço unitário por item.

Torna pública a Homologação e Adjudicação Pregão Eletrônico nº 080/2022 - PMM, cujo objeto é a Contratação de empresa para fornecimento de ração para cães e gatos, atendendo as necessidades do Departamento de Meio Ambiente e Recursos Hídricos. A empresa habilitada é:

- A empresa CONCEITO COMERCIO E DISTRIBUIDORA EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.869.829/0001-30, vencedora nos itens 01, 02 e 03 perfazendo o valor total de R\$ 34.500,00 (trinta e quatro mil e quinhentos reais).

Marmeleiro, 22 de agosto de 2022.
Paulo Jair Pilati
Prefeito

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 081/2022 - PMM - EXCLUSIVO PARA ME E EPP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 133/2022-LIC
MODALIDADE: Registro de Preços.
TIPO: Menor preço unitário por item.

Torna pública a Homologação e Adjudicação Pregão Presencial nº 081/2022 - PMM, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviços de chaveiro, incluindo a confecção de cópias de chaves de portas de imóveis e de veículos e desativação

de fechaduras, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes. A empresa habilitada é:
A empresa EDSON TELES 05639213906, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 41.628.162/0001-56, vencedora nos itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10 e 11 perfazendo o valor total de R\$ 37.862,00 (trinta e sete mil e oitocentos e sessenta e dois reais).

Marmeleiro, 22 de agosto de 2022.
Paulo Jair Pilati
Prefeito

Prefeitura Municipal de Veré

O Prefeito do Município de Veré, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, tomam público extrato de 1º Termo Aditivo de Contrato: PARTES: Município de Veré - PR e a empresa ACS PNEUS E ACESSÓRIOS LTDA ESPÉCIE: Contrato nº 43/2022 - Pregão Presencial Nº 8/2022.

OBJETO: Aquisição de pneus novos para veículos da municipalidade.
ADITIVO DE REQUILIBRIO: Conforme demonstrativo de variação de custos e Parecer Jurídico em anexos, promove-se o aumento dos pneus do lote 01 em 3,5 %, onde o item 06 passou de 2.398,00 (dois mil, trezentos e noventa e oito reais) para 2.481,93 (dois mil, quatrocentos e oitenta e um reais e noventa e três centavos), o item 08 passou de 2.349,00 (dois mil, trezentos e quarenta e nove reais) para 2.431,21 (dois mil, quatrocentos e trinta e um reais e vinte e um centavos), o item 13 passou de 2.389,00 (dois mil, trezentos e oitenta e nove reais) para 2.472,61 (dois mil, quatrocentos e setenta e dois reais e sessenta e um centavos), o item 14 passou de 2.479,00 (dois mil, quatrocentos e setenta e nove reais) para 2.565,77 (dois mil, quinhentos e sessenta e cinco reais e setenta e sete centavos), o item 15 passou de 1.879,00 (um mil, oitocentos e setenta e nove reais) para 1.944,77 (um mil, novecentos e quarenta e quatro reais e setenta e sete centavos), o item 16 passou de 2.499,00 (dois mil, quatrocentos e noventa e nove reais) para 2.610,54 (dois mil, seiscentos e dez reais e cinquenta e quatro centavos), o item 17 passou de 2.389,00 (dois mil, trezentos e oitenta e nove reais) para 2.472,61 (dois mil, quatrocentos e setenta e dois reais e sessenta e um centavos), o item 18 passou de 2.479,00 (dois mil, quatrocentos e setenta e nove reais) para 2.565,77 (dois mil, quinhentos e sessenta e cinco reais e setenta e sete centavos), o item 19 passou de 1.879,00 (um mil, oitocentos e setenta e nove reais) para 1.944,77 (um mil, novecentos e quarenta e quatro reais e setenta e sete centavos), o item 20 passou de 2.499,00 (dois mil, quatrocentos e noventa e nove reais) para 2.610,54 (dois mil, seiscentos e dez reais e cinquenta e quatro centavos), o item 21 passou de 2.389,00 (dois mil, trezentos e oitenta e nove reais) para 2.472,61 (dois mil, quatrocentos e setenta e dois reais e sessenta e um centavos), o item 22 passou de 2.479,00 (dois mil, quatrocentos e setenta e nove reais) para 2.565,77 (dois mil, quinhentos e sessenta e cinco reais e setenta e sete centavos), o item 23 passou de 1.879,00 (um mil, oitocentos e setenta e nove reais) para 1.944,77 (um mil, novecentos e quarenta e quatro reais e setenta e sete centavos), o item 24 passou de 2.499,00 (dois mil, quatrocentos e noventa e nove reais) para 2.610,54 (dois mil, seiscentos e dez reais e cinquenta e quatro centavos), o item 25 passou de 2.389,00 (dois mil, trezentos e oitenta e nove reais) para 2.472,61 (dois mil, quatrocentos e setenta e dois reais e sessenta e um centavos), o item 26 passou de 2.479,00 (dois mil, quatrocentos e setenta e nove reais) para 2.565,77 (dois mil, quinhentos e sessenta e cinco reais e setenta e sete centavos), o item 27 passou de 1.879,00 (um mil, oitocentos e setenta e nove reais) para 1.944,77 (um mil, novecentos e quarenta e quatro reais e setenta e sete centavos), o item 28 passou de 2.499,00 (dois mil, quatrocentos e noventa e nove reais) para 2.610,54 (dois mil, seiscentos e dez reais e cinquenta e quatro centavos), o item 29 passou de 2.389,00 (dois mil, trezentos e oitenta e nove reais) para 2.472,61 (dois mil, quatrocentos e setenta e dois reais e sessenta e um centavos), o item 30 passou de 2.479,00 (dois mil, quatrocentos e setenta e nove reais) para 2.565,77 (dois mil, quinhentos e sessenta e cinco reais e setenta e sete centavos), o item 31 passou de 1.879,00 (um mil, oitocentos e setenta e nove reais) para 1.944,77 (um mil, novecentos e quarenta e quatro reais e setenta e sete centavos), o item 32 passou de 2.499,00 (dois mil, quatrocentos e noventa e nove reais) para 2.610,54 (dois mil, seiscentos e dez reais e cinquenta e quatro centavos), o item 33 passou de 2.389,00 (dois mil, trezentos e oitenta e nove reais) para 2.472,61 (dois mil, quatrocentos e setenta e dois reais e sessenta e um centavos), o item 34 passou de 2.479,00 (dois mil, quatrocentos e setenta e nove reais) para 2.565,77 (dois mil, quinhentos e sessenta e cinco reais e setenta e sete centavos), o item 35 passou de 1.879,00 (um mil, oitocentos e setenta e nove reais) para 1.944,77 (um mil, novecentos e quarenta e quatro reais e setenta e sete centavos), o item 36 passou de 2.499,00 (dois mil, quatrocentos e noventa e nove reais) para 2.610,54 (dois mil, seiscentos e dez reais e cinquenta e quatro centavos), o item 37 passou de 2.389,00 (dois mil, trezentos e oitenta e nove reais) para 2.472,61 (dois mil, quatrocentos e setenta e dois reais e sessenta e um centavos), o item 38 passou de 2.479,00 (dois mil, quatrocentos e setenta e nove reais) para 2.565,77 (dois mil, quinhentos e sessenta e cinco reais e setenta e sete centavos), o item 39 passou de 1.879,00 (um mil, oitocentos e setenta e nove reais) para 1.944,77 (um mil, novecentos e quarenta e quatro reais e setenta e sete centavos), o item 40 passou de 2.499,00 (dois mil, quatrocentos e noventa e nove reais) para 2.610,54 (dois mil, seiscentos e dez reais e cinquenta e quatro centavos), o item 41 passou de 2.389,00 (dois mil, trezentos e oitenta e nove reais) para 2.472,61 (dois mil, quatrocentos e setenta e dois reais e sessenta e um centavos), o item 42 passou de 2.479,00 (dois mil, quatrocentos e setenta e nove reais) para 2.565,77 (dois mil, quinhentos e sessenta e cinco reais e setenta e sete centavos), o item 43 passou de 1.879,00 (um mil, oitocentos e setenta e nove reais) para 1.944,77 (um mil, novecentos e quarenta e quatro reais e setenta e sete centavos), o item 44 passou de 2.499,00 (dois mil, quatrocentos e noventa e nove reais) para 2.610,54 (dois mil, seiscentos e dez reais e cinquenta e quatro centavos), o item 45 passou de 2.389,00 (dois mil, trezentos e oitenta e nove reais) para 2.472,61 (dois mil, quatrocentos e setenta e dois reais e sessenta e um centavos), o item 46 passou de 2.479,00 (dois mil, quatrocentos e setenta e nove reais) para 2.565,77 (dois mil, quinhentos e sessenta e cinco reais e setenta e sete centavos), o item 47 passou de 1.879,00 (um mil, oitocentos e setenta e nove reais) para 1.944,77 (um mil, novecentos e quarenta e quatro reais e setenta e sete centavos), o item 48 passou de 2.499,00 (dois mil, quatrocentos e noventa e nove reais) para 2.610,54 (dois mil, seiscentos e dez reais e cinquenta e quatro centavos), o item 49 passou de 2.389,00 (dois mil, trezentos e oitenta e nove reais) para 2.472,61 (dois mil, quatrocentos e setenta e dois reais e sessenta e um centavos), o item 50 passou de 2.479,00 (dois mil, quatrocentos e setenta e nove reais) para 2.565,77 (dois mil, quinhentos e sessenta e cinco reais e setenta e sete centavos), o item 51 passou de 1.879,00 (um mil, oitocentos e setenta e nove reais) para 1.944,77 (um mil, novecentos e quarenta e quatro reais e setenta e sete centavos), o item 52 passou de 2.499,00 (dois mil, quatrocentos e noventa e nove reais) para 2.610,54 (dois mil, seiscentos e dez reais e cinquenta e quatro centavos), o item 53 passou de 2.389,00 (dois mil, trezentos e oitenta e nove reais) para 2.472,61 (dois mil, quatrocentos e setenta e dois reais e sessenta e um centavos), o item 54 passou de 2.479,00 (dois mil, quatrocentos e setenta e nove reais) para 2.565,77 (dois mil, quinhentos e sessenta e cinco reais e setenta e sete centavos), o item 55 passou de 1.879,00 (um mil, oitocentos e setenta e nove reais) para 1.944,77 (um mil, novecentos e quarenta e quatro reais e setenta e sete centavos), o item 56 passou de 2.499,00 (dois mil, quatrocentos e noventa e nove reais) para 2.610,54 (dois mil, seiscentos e dez reais e cinquenta e quatro centavos), o item 57 passou de 2.389,00 (dois mil, trezentos e oitenta e nove reais) para 2.472,61 (dois mil, quatrocentos e setenta e dois reais e sessenta e um centavos), o item 58 passou de 2.479,00 (dois mil, quatrocentos e setenta e nove reais) para 2.565,77 (dois mil, quinhentos e sessenta e cinco reais e setenta e sete centavos), o item 59 passou de 1.879,00 (um mil, oitocentos e setenta e nove reais) para 1.944,77 (um mil, novecentos e quarenta e quatro reais e setenta e sete centavos), o item 60 passou de 2.499,00 (dois mil, quatrocentos e noventa e nove reais) para 2.610,54 (dois mil, seiscentos e dez reais e cinquenta e quatro centavos), o item 61 passou de 2.389,00 (dois mil, trezentos e oitenta e nove reais) para 2.472,61 (dois mil, quatrocentos e setenta e dois reais e sessenta e um centavos), o item 62 passou de 2.479,00 (dois mil, quatrocentos e setenta e nove reais) para 2.565,77 (dois mil, quinhentos e sessenta e cinco reais e setenta e sete centavos), o item 63 passou de 1.879,00 (um mil, oitocentos e setenta e nove reais) para 1.944,77 (um mil, novecentos e quarenta e quatro reais e setenta e sete centavos), o item 64 passou de 2.499,00 (dois mil, quatrocentos e noventa e nove reais) para 2.610,54 (dois mil, seiscentos e dez reais e cinquenta e quatro centavos), o item 65 passou de 2.389,00 (dois mil, trezentos e oitenta e nove reais) para 2.472,61 (dois mil, quatrocentos e setenta e dois reais e sessenta e um centavos), o item 66 passou de 2.479,00 (dois mil, quatrocentos e setenta e nove reais) para 2.565,77 (dois mil, quinhentos e sessenta e cinco reais e setenta e sete centavos), o item 67 passou de 1.879,00 (um mil, oitocentos e setenta e nove reais) para 1.944,77 (um mil, novecentos e quarenta e quatro reais e setenta e sete centavos), o item 68 passou de 2.499,00 (dois mil, quatrocentos e noventa e nove reais) para 2.610,54 (dois mil, seiscentos e dez reais e cinquenta e quatro centavos), o item 69 passou de 2.389,00 (dois mil, trezentos e oitenta e nove reais) para 2.472,61 (dois mil, quatrocentos e setenta e dois reais e sessenta e um centavos), o item 70 passou de 2.479,00 (dois mil, quatrocentos e setenta e nove reais) para 2.565,77 (dois mil, quinhentos e sessenta e cinco reais e setenta e sete centavos), o item 71 passou de 1.879,00 (um mil, oitocentos e setenta e nove reais) para 1.944,77 (um mil, novecentos e quarenta e quatro reais e setenta e sete centavos), o item 72 passou de 2.499,00 (dois mil, quatrocentos e noventa e nove reais) para 2.610,54 (dois mil, seiscentos e dez reais e cinquenta e quatro centavos), o item 73 passou de 2.389,00 (dois mil, trezentos e oitenta e nove reais) para 2.472,61 (dois mil, quatrocentos e setenta e dois reais e sessenta e um centavos), o item 74 passou de 2.479,00 (dois mil, quatrocentos e setenta e nove reais) para 2.565,77 (dois mil, quinhentos e sessenta e cinco reais e setenta e sete centavos), o item 75 passou de 1.879,00 (um mil, oitocentos e setenta e nove reais) para 1.944,77 (um mil, novecentos e quarenta e quatro reais e setenta e sete centavos), o item 76 passou de 2.499,00 (dois mil, quatrocentos e noventa e nove reais) para 2.610,54 (dois mil, seiscentos e dez reais e cinquenta e quatro centavos), o item 77 passou de 2.389,00 (dois mil, trezentos e oitenta e nove reais) para 2.472,61 (dois mil, quatrocentos e setenta e dois reais e sessenta e um centavos), o item 78 passou de 2.479,00 (dois mil, quatrocentos e setenta e nove reais) para 2.565,77 (dois mil, quinhentos e sessenta e cinco reais e setenta e sete centavos), o item 79 passou de 1.879,00 (um mil, oitocentos e setenta e nove reais) para 1.944,77 (um mil, novecentos e quarenta e quatro reais e setenta e sete centavos), o item 80 passou de 2.499,00 (dois mil, quatrocentos e noventa e nove reais) para 2.610,54 (dois mil, seiscentos e dez reais e cinquenta e quatro centavos), o item 81 passou de 2.389,00 (dois mil, trezentos e oitenta e nove reais) para 2.472,61 (dois mil, quatrocentos e setenta e dois reais e sessenta e um centavos), o item 82 passou de 2.479,00 (dois mil, quatrocentos e setenta e nove reais) para 2.565,77 (dois mil, quinhentos e sessenta e cinco reais e setenta e sete centavos), o item 83 passou de 1.879,00 (um mil, oitocentos e setenta e nove reais) para 1.944,77 (um mil, novecentos e quarenta e quatro reais e setenta e sete centavos), o item 84 passou de 2.499,00 (dois mil, quatrocentos e noventa e nove reais) para 2.610,54 (dois mil, seiscentos e dez reais e cinquenta e quatro centavos), o item 85 passou de 2.389,00 (dois mil, trezentos e oitenta e nove reais) para 2.472,61 (dois mil, quatrocentos e setenta e dois reais e sessenta e um centavos), o item 86 passou de 2.479,00 (dois mil, quatrocentos e setenta e nove reais) para 2.565,77 (dois mil, quinhentos e sessenta e cinco reais e setenta e sete centavos), o item 87 passou de 1.879,00 (um mil, oitocentos e setenta e nove reais) para 1.944,77 (um mil, novecentos e quarenta e quatro reais e setenta e sete centavos), o item 88 passou de 2.499,00 (dois mil, quatrocentos e noventa e nove reais) para 2.610,54 (dois mil, seiscentos e dez reais e cinquenta e quatro centavos), o item 89 passou de 2.389,00 (dois mil, trezentos e oitenta e nove reais) para 2.472,61 (dois mil, quatrocentos e setenta e dois reais e sessenta e um centavos), o item 90 passou de 2.479,00 (dois mil, quatrocentos e setenta e nove reais) para 2.565,77 (dois mil, quinhentos e sessenta e cinco reais e setenta e sete centavos), o item 91 passou de 1.879,00 (um mil, oitocentos e setenta e nove reais) para 1.944,77 (um mil, novecentos e quarenta e quatro reais e setenta e sete centavos), o item 92 passou de 2.499,00 (dois mil, quatrocentos e noventa e nove reais) para 2.610,54 (dois mil, seiscentos e dez reais e cinquenta e quatro centavos), o item 93 passou de 2.389,00 (dois mil, trezentos e oitenta e nove reais) para 2.472,61 (dois mil, quatrocentos e setenta e dois reais e sessenta e um centavos), o item 94 passou de 2.479,00 (dois mil, quatrocentos e setenta e nove reais) para 2.565,77 (dois mil, quinhentos e sessenta e cinco reais e setenta e sete centavos), o item 95 passou de 1.879,00 (um mil, oitocentos e setenta e nove reais) para 1.944,77 (um mil, novecentos e quarenta e quatro reais e setenta e sete centavos), o item 96 passou de 2.499,00 (dois mil, quatrocentos e noventa e nove reais) para 2.610,54 (dois mil, seiscentos e dez reais e cinquenta e quatro centavos), o item 97 passou de 2.389,00 (dois mil, trezentos e oitenta e nove reais) para 2.472,61 (dois mil, quatrocentos e setenta e dois reais e sessenta e um centavos), o item 98 passou de 2.479,00 (dois mil, quatrocentos e setenta e nove reais) para 2.565,77 (dois mil, quinhentos e sessenta e cinco reais e setenta e sete centavos), o item 99 passou de 1.879,00 (um mil, oitocentos e setenta e nove reais) para 1.944,77 (um mil, novecentos e quarenta e quatro reais e setenta e sete centavos), o item 100 passou de 2.499,00 (dois mil, quatrocentos e noventa e nove reais) para 2.610,54 (dois mil, seiscentos e dez reais e cinquenta e quatro centavos).

DATA DA ASSINATURA: 22 de agosto de 2022.
FORO: Comarca de Dois Vizinhos - PR.
Ademilson Rosin - Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 66/2022

A Prefeitura Municipal de Veré - PR avisa aos interessados que fará realizar no dia 02 de Setembro de 2022, às 14:00 horas, a abertura da licitação na modalidade de Pregão Presencial tipo Menor Preço por item, para a contratação de empresa para prestação de serviço de locação de caminhões truck box, carroceria caçamba basculante, para atender as necessidades da Administração Pública Municipal. Data para entrega de documentos e dos envelopes de Proposta Comercial e Habilitação: 02 de Setembro de 2022, às 14:00 horas. Local de realização da sessão pública do pregão: Sala do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Veré - PR, situada na Rua Pioneiro Antonio Fabiane, Nº 316, centro, na cidade de Veré - PR. Edital na íntegra: à disposição dos interessados no Departamento de Licitações e Compras e no site: www.ver.pr.gov.br. Informações complementares através do telefone (46) 3535 - 8000.

Veré/PR, 22 de Agosto de 2022.
ADEMILSO ROSIN
PREFEITO MUNICIPAL
LUAN MOROSINI
PREGOIRO



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO - PARANÁ

TERÇA-FEIRA, 23 DE AGOSTO DE 2022

ANO: VI

EDIÇÃO Nº: 1300-18 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 091/2022 – PMM – EXCLUSIVO PARA ME E EPP PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 149/2022-LIC

MODALIDADE: Registro de Preços.

TIPO: Menor preço unitário por item.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de extintores de incêndio, recargas de extintores, testes de mangueiras, destinados aos veículos e imóveis da municipalidade, conforme especificações e quantidades constantes no Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir das 08:30 horas do dia 23 de agosto de 2022.

TÉRMINO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 09:00 horas do dia 05 de setembro de 2022.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 05 de setembro de 2022.

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

LOCAL: www.comprasgovernamentais.gov.br "Acesso Identificado no link - licitações".

AQUISIÇÃO DO EDITAL: Sites www.comprasgovernamentais.gov.br e www.marmeleiro.pr.gov.br.

INFORMAÇÕES: (46) 3525-8107 ou (46) 3525-8105.

Marmeleiro, 22 de agosto de 2022.

Francieli de Oliveira Mainardi

Pregoeira

AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2022 – PMM PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 111/2022-LIC

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de implantação/execução de iluminação em espaços públicos incluindo mão de obra e fornecimento do material, atendendo as necessidades do Departamento de Urbanismo.

O Município de Marmeleiro, estado do Paraná, inscrito no CNPJ 76.205.665/0001-01, com sede na Avenida Macali, nº 255, Centro, torna público que:

- 1) Fica ALTERADO o edital em epigrafe conforme 1º Adendo anexado ao processo, prevalecendo a descrição do edital retificado e seus anexos.
- 2) Fica ALTERADO a data prevista para entrega dos envelopes para a data de **12 de setembro de 2022, às 09:00 horas.**
- 3) Fica ALTERADO a data prevista para abertura dos envelopes e início da Sessão Pública para a data de **12 de setembro de 2022 às 09 horas e 30 minutos.**
- 4) Permanecem inalteradas as demais condições do edital.

Marmeleiro, 22 de agosto de 2022.

Ricardo Fiori

Presidente da CPL

Portaria 6.597 de 01/10/2021

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 161/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 071/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

CONTRATADA: MEDICAMENTOS DE AZ LTDA

OBJETO: A implantação de Registro de Preços para aquisição dos produtos abaixo especificados:

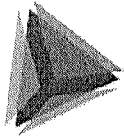
Item	Código BR	Qtde	Unid. Medida	Descritivo	Marca	Valor Unitário	Valor Total
06	444343	6.000	Rolo	ATADURA 6CM X 1,8M (Atadura de Crepom confeccionadas em tecido com no mínimo 75% de algodão cru, fios de alta torção, que confere alta resistência, com densidade de 13 fios/cm², comprimento de 1,8M em repouso, possuindo bastante elasticidade no sentido longitudinal).	Erimax	0,25	1.500,00



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

O Município de Marmeleiro dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.marmeleiro.pr.gov.br/> no link Diário Oficial.

[Início](#)



TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais

Entidade Executora	MUNICÍPIO DE MARMELEIRO		
Ano*	2022		
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	91		
Modalidade*	Pregão		
Número edital/processo*	149/2022		
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito			
Instituição Financeira			
Contrato de Empréstimo			
Descrição Resumida do Objeto*	REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de extintores de incêndio, recargas de extintores, testes de mangueiras, destinados aos veículos e imóveis da municipalidade.		
Forma de Avaliação	Menor Preço		
Dotação Orçamentária*	0301.041.22.0003.200633903004000		
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	10.422,23		
Data de Lançamento do Edital	22/08/2022	Data Registro	23/08/2022
Data da Abertura das Propostas	05/09/2022	Data Registro	
NOVA Data da Abertura das Propostas		Data Registro	
Data de Lançamento do Edital			
Data da Abertura das Propostas			
Há itens exclusivos para EPP/ME?	Sim		
Há cota de participação para EPP/ME?	Não	Percentual de participação:	0,00
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	Não		
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	Não		
Data Cancelamento			

[Editar](#)
[Excluir](#)

 CPF: 8148028931 ([Logout](#))

RELAÇÃO DE ITENS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00091/2022-000 SRP

1 - Itens da Licitação

1 - Extintor Incêndio

Descrição Detalhada: Extintor Incêndio Material Mangueira: Borracha , Material Trama: Aço , Material Válvula Saída: Latão Forjado , Material Difusor: Plástico , Material Cilindro: Tubo Aço Sem Costura , Capacidade: 4 KG, Acabamento Superficial Cilindro: Pintura Vermelha , Tipo Válvula Saída: M 28 Com Manômetro. , Normas Técnicas: Nbr 9443 E 20-B, Nbr 10721, Nbr 9444 , Aplicação: Incêndio Classe "A", "B" E "C", Material Carga: Pó Químico Seco - Pqs , Características Adicionais: Suporte Parede E Adesivo

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 7

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Unitário (R\$): 124,01

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,10

Local de Entrega (Quantidade): Marmeleiro/PR (7)

2 - Extintor Incêndio

Descrição Detalhada: Material Mangueira: Borracha, Material Trama: Aço, Material Válvula Saída: Latão Forjado, Material Difusor: Plástico, Material Cilindro: Tubo Aço Sem Costura, Capacidade: 4 KG, Acabamento Superficial Cilindro: Pintura Vermelha, Tipo Válvula Saída: M 28 Com Manômetro., Normas Técnicas: Nbr 9443 E 20-B, Nbr 10721, Nbr 9444, Aplicação: Incêndio Classe "A", "B" E "C", Material Carga: Pó Químico Seco - Pqs, Características Adicionais: Suporte Parede E Adesivo,

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 5

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Unitário (R\$): 135,50

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,10

Local de Entrega (Quantidade): Marmeleiro/PR (5)

3 - Extintor Incêndio

Descrição Detalhada: Material Mangueira: Borracha, Material Trama: Aço, Material Difusor: Polietileno, Material Cilindro: Tubo Aço Sem Costura, Capacidade: 10 L, Acabamento Superficial Cilindro: Pintura Vermelha, Aplicação: Incêndio Classe "A", Material Carga: Água Pressurizada,

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 1

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Unitário (R\$): 144,66

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,10

Local de Entrega (Quantidade): Marmeleiro/PR (1)

4 - Carga Extintor Incêndio

Descrição Detalhada: Tipo Carga: Pó Químico Seco Classe: Abc, Capacidade Carga: 6 KG,

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 54

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Unitário (R\$): 39,70

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,10

Local de Entrega (Quantidade): Marmeleiro/PR (54)

5 - Carga Extintor Incêndio

Descrição Detalhada: Tipo Carga: Pó Químico Seco Classe: Abc, Capacidade Carga: 6 KG,

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 14

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Unitário (R\$): 56,22

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,10

Local de Entrega (Quantidade): Marmeieiro/PR (14)

6 - Carga Extintor Incêndio

Descrição Detalhada: Tipo Carga: Pó Químico Seco Classe: Abc, Capacidade Carga: 6 KG,

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 1

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Unitário (R\$): 71,22

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,10

Local de Entrega (Quantidade): Marmeieiro/PR (1)

7 - Carga Extintor Incêndio

Descrição Detalhada: Tipo Carga: Pó Químico Seco Classe: Abc, Capacidade Carga: 6 KG,

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 12

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Unitário (R\$): 85,56

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,10

Local de Entrega (Quantidade): Marmeieiro/PR (12)

8 - Carga Extintor Incêndio

Descrição Detalhada: Tipo Carga: Pó Químico Seco Classe: Abc, Capacidade Carga: 6 KG,

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 11

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Unitário (R\$): 79,63

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,10

Local de Entrega (Quantidade): Marmeieiro/PR (11)

9 - Carga Extintor Incêndio

Descrição Detalhada: Tipo Carga: Pó Químico Seco Classe: Abc, Capacidade Carga: 6 KG,

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 22

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Unitário (R\$): 65,52

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,10

Local de Entrega (Quantidade): Marmeieiro/PR (22)

10 - Carga Extintor Incêndio

Descrição Detalhada: Tipo Carga: Pó Químico Seco Classe: Abc, Capacidade Carga: 6 KG,

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 11

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Unitário (R\$): 78,35

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,10

Local de Entrega (Quantidade): Marmeieiro/PR (11)

11 - Carga Extintor Incêndio

Descrição Detalhada: Tipo Carga: Pó Químico Seco Classe: Abc, Capacidade Carga: 6 KG,

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 9

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Unitário (R\$): 40,94

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,10

Local de Entrega (Quantidade): Marmeleiro/PR (9)

12 - Carga Extintor Incêndio

Descrição Detalhada: Tipo Carga: Pó Químico Seco Classe: Abc, Capacidade Carga: 6 KG,

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 2

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Unitário (R\$): 93,16

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,10

Local de Entrega (Quantidade): Marmeleiro/PR (2)

13 - Carga Extintor Incêndio

Descrição Detalhada: Tipo Carga: Pó Químico Seco Classe: Abc, Capacidade Carga: 6 KG,

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 6

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Unitário (R\$): 92,33

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,10

Local de Entrega (Quantidade): Marmeleiro/PR (6)

14 - Carga Extintor Incêndio

Descrição Detalhada: Tipo Carga: Pó Químico Seco Classe: Abc, Capacidade Carga: 6 KG,

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 10

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Unitário (R\$): 41,52

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,10

Local de Entrega (Quantidade): Marmeleiro/PR (10)